

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO – ORQUESTRA SINFÔNICA
EDITAL Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos de Professores da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, nas Leis Municipais nº 14.306, de 03 de julho de 2012, lei Complementar nº 315, de 29 de outubro de 2021, Lei nº 12.989, de 28 de junho de 2007 e Decretos Municipais nº 22.740, de 31 de março de 2023, nº 19.452, de 22 de março de 2017, e nº 16.376, de 25 de abril de 2023.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação Vunesp, obedecidas às normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do Concurso Público.
 - 1.1.1.** O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.
 - 1.1.2.** Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.
- 1.2.** O candidato classificado será convocado para ocupar cargo público efetivo na Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da municipalidade e do relevante interesse público.
 - 1.2.1.** O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal e o horário de trabalho diário, ambos determinados pela Administração Municipal.
 - 1.2.1.1.** O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.
- 1.3.** A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, nomeadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 25/01/2023, com retificação em 02/03/2023 e republicação em 18/05/2023.
- 1.4.** Constam neste Edital os seguintes anexos:
 - Anexo I – Competências comportamentais
 - Anexo II – Conteúdo programático
 - Anexo III – Modelo de Procuração
 - Anexo IV – Cronograma previsto

II – DOS CARGOS

2.1. A relação de cargos deste Edital, regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, bem como as informações sobre vagas previstas, pré-requisitos, carga horária semanal e valor do salário mensal, estão especificados na tabela abaixo:

Código do cargo	Nomenclatura do cargo	Vagas previstas LAC (*) (**)	Pré-requisitos	Carga horária semanal e salário mensal
96101	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - PRIMEIRO VIOLINO	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 6.903,01
96111	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - SEGUNDO VIOLINO	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 6.903,01
96121	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - VIOLA	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 6.903,01
96131	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - VIOLONCELO	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 6.903,01
96141	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - CONTRABAIXO	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 6.903,01

96123	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA I - VIOLA	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 8.485,55
96133	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 8.485,55
96143	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 8.485,55
96102	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 7.653,45
96112	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 7.653,45
96122	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 7.653,45
96132	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou	30h R\$ 7.653,45

			Licenciatura em Educação Artística	
96142	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 7.653,45
96303	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 8.485,55
96313	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 8.485,55
96323	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 8.485,55
96312	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 7.653,45
96332	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 7.653,45
96322	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou	30h R\$ 7.653,45

	II - TROMPA		Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	
96514	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL E FLAUTA EM SOL	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 8.352,62
96534	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 8.352,62
96574	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETE ESPECIAIS	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 8.352,62
96603	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICOLLO	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 8.485,55
96633	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO IV - SOLISTA I - TUBA	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 8.485,55
96702	PROFESSOR DE ORQUESTRA - PERCUSSÃO - SOLISTA II -	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou	30h R\$ 7.653,45

	PERCUSSÃO		Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	
96803	PROFESSOR DE ORQUESTRA - TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	1	a) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil + b) Bacharel em Música; ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Regência; ou Licenciatura em Educação Artística	30h R\$ 8.485,55
TOTAL DE VAGAS		26		

(*) *Legenda: LAC (Lista de Ampla Concorrência).*

(**) *Havendo autorização de novas vagas durante a validade do Edital, estas serão destinadas aos classificados de todas as listas, e, em relação às Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e às Pessoas com Deficiência (PcD), no percentual de 20% (vinte por cento) e 5% (cinco por cento) destas, respectivamente.*

2.1.1. O salário base informado na tabela do item 2.1 deste Edital sofrerá alteração sempre que houver dissídio da categoria, com previsão expressa em Lei Complementar específica.

2.2. As atribuições legais de cada cargo público são as seguintes:

2.2.1. PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - PRIMEIRO VIOLINO - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I e de seu respectivo naipe; em caráter emergencial, substituir o Solista II ou o Solista I, obedecendo o rodízio natural do naipe das cordas, sem execução de solo.

2.2.2. PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - SEGUNDO VIOLINO - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I e de seu respectivo naipe; em caráter emergencial, substituir o Solista II ou o Solista I, obedecendo o rodízio natural do naipe das cordas, sem execução de solo.

2.2.3. PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - VIOLA - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos

de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I e de seu respectivo naipe; em caráter emergencial, substituir o Solista II ou o Solista I, obedecendo o rodízio natural do naipe das cordas, sem execução de solo.

2.2.4. PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - VIOLONCELO - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I e de seu respectivo naipe; em caráter emergencial, substituir o Solista II ou o Solista I, obedecendo o rodízio natural do naipe das cordas, sem execução de solo.

2.2.5. PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - CONTRABAIXO - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I e de seu respectivo naipe; em caráter emergencial, substituir o Solista II ou o Solista I, obedecendo o rodízio natural do naipe das cordas, sem execução de solo.

2.2.6. PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA I - VIOLA - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; auxiliar na coordenação dos concertos, em conjunto com o regente titular; organizar seu naipe para a programação das apresentações e ensaios; zelar pelo bom rendimento artístico de seu naipe, responsabilizando-se pela afinação e equilíbrio sonoro do mesmo; representar seu naipe junto à direção artística e/ou administrativa; participar de bancas examinadoras de concursos e seleções; executar a parte I.

2.2.7. PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; auxiliar na coordenação dos concertos, em conjunto com o regente titular; organizar seu naipe para a programação das apresentações e ensaios; zelar pelo bom rendimento artístico de seu naipe,

responsabilizando-se pela afinação e equilíbrio sonoro do mesmo; representar seu naipe junto à direção artística e/ou administrativa; participar de bancas examinadoras de concursos e seleções; executar a parte I.

2.2.8. PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; auxiliar na coordenação dos concertos, em conjunto com o regente titular; organizar seu naipe para a programação das apresentações e ensaios; zelar pelo bom rendimento artístico de seu naipe, responsabilizando-se pela afinação e equilíbrio sonoro do mesmo; representar seu naipe junto à direção artística e/ou administrativa; participar de bancas examinadoras de concursos e seleções; executar a parte I.

2.2.9. PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I e de seu respectivo naipe; quando necessário, substituir o Solista I de seu respectivo naipe.

2.2.10. PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I e de seu respectivo naipe; quando necessário, substituir o Solista I de seu respectivo naipe.

2.2.11. PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I e de seu respectivo naipe; quando necessário, substituir o Solista I de seu respectivo naipe.

2.2.12. PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos

de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I e de seu respectivo naipe; quando necessário, substituir o Solista I de seu respectivo naipe.

2.2.13. PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I e de seu respectivo naipe; quando necessário, substituir o Solista I de seu respectivo naipe.

2.2.14. PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da Orquestra Sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; auxiliar na coordenação dos concertos, em conjunto com o regente titular; organizar seu naipe para a programação das apresentações e ensaios; zelar pelo bom rendimento artístico de seu naipe, responsabilizando-se pela afinação e equilíbrio sonoro do mesmo; representar seu naipe junto à direção artística e/ou administrativa; participar de bancas examinadoras de concursos e seleções; executar a parte I; para as madeiras, executar as partes I e III.

2.2.15. PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; auxiliar na coordenação dos concertos, em conjunto com o regente titular; organizar seu naipe para a programação das apresentações e ensaios; zelar pelo bom rendimento artístico de seu naipe, responsabilizando-se pela afinação e equilíbrio sonoro do mesmo; representar seu naipe junto à direção artística e/ou administrativa; participar de bancas examinadoras de concursos e seleções; executar a parte I; para as madeiras, executar as partes I e III.

2.2.16. PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; auxiliar na coordenação dos concertos, em conjunto com o regente titular; organizar seu naipe para a programação das apresentações e ensaios; zelar pelo bom rendimento artístico de seu naipe,

responsabilizando-se pela afinação e equilíbrio sonoro do mesmo; representar seu naipe junto à direção artística e/ou administrativa; participar de bancas examinadoras de concursos e seleções; executar a parte I.

2.2.17. PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I e de seu respectivo naipe; executar as partes II e IV do seu respectivo naipe.

2.2.18. PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I e de seu respectivo naipe; executar as partes II e IV do seu respectivo naipe.

2.2.19. PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I e de seu respectivo naipe; executar as partes II e IV do seu respectivo naipe.

2.2.20. PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL E FLAUTA EM SOL - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I; executar a parte II.

2.2.21. PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I;

executar a parte I.

2.2.22. PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETE

ESPECIAIS - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I; executar as partes III ou I, desde que solicitado pelo Solista I do respectivo naipe.

2.2.23. PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICOLLO -

Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; auxiliar na coordenação dos concertos, em conjunto com o regente titular; organizar seu naipe para a programação das apresentações e ensaios; zelar pelo bom rendimento artístico de seu naipe, responsabilizando-se pela afinação e equilíbrio sonoro do mesmo; representar seu naipe junto à direção artística e/ou administrativa; participar de bancas examinadoras de concursos e seleções; executar a parte I.

2.2.24. PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO IV - SOLISTA I - TUBA -

Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; auxiliar na coordenação dos concertos, em conjunto com o regente titular; organizar seu naipe para a programação das apresentações e ensaios; zelar pelo bom rendimento artístico de seu naipe, responsabilizando-se pela afinação e equilíbrio sonoro do mesmo; representar seu naipe junto à direção artística e/ou administrativa; participar de bancas examinadoras de concursos e seleções; executar a parte I.

2.2.25. PROFESSOR DE ORQUESTRA - PERCUSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO -

Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I e de seu respectivo naipe.

2.2.26. PROFESSOR DE ORQUESTRA - TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO -

Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos

de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; auxiliar na coordenação dos concertos, em conjunto com o regente titular; organizar seu naipe para a programação das apresentações e ensaios; zelar pelo bom rendimento artístico de seu naipe, responsabilizando-se pela afinação e equilíbrio sonoro do mesmo; representar seu naipe junto à direção artística e/ou administrativa; participar de bancas examinadoras de concursos e seleções; executar a parte I.

2.3. As atribuições descritas neste Edital poderão ser complementadas e/ou alteradas através de lei ou decreto específico, mesmo posteriormente à homologação deste certame, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas. Qualquer complementação e/ou alteração nas atribuições específicas dos cargos respeitarão a legislação que regulamenta a profissão. As atribuições eventualmente complementadas e/ou alteradas deverão ser executadas por todos os servidores admitidos, em qualquer época, para os referidos cargos públicos.

2.4. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios:

a) Auxílio Refeição/Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais. O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

a1) O valor do Auxílio Refeição/Alimentação informado na alínea “a” do item 2.4. sofrerá alteração sempre que houver dissídio da categoria, com previsão expressa em Lei Complementar específica.

b) Vale-Transporte, nos seguintes moldes:

b1) O vale-transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas, desde que o servidor resida a uma distância igual ou superior a 1.000 (mil) metros do local de trabalho e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b2) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

2.5. Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser autorizadas durante a vigência deste Edital aos candidatos aprovados no certame que, no momento de sua inscrição, tenham se autodeclarado como Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e informado o interesse em concorrer às vagas reservadas conforme normas estabelecidas no subitem 8.1.1.2 deste Edital e, ainda, que tenham sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas no Capítulo VIII, notadamente as relacionadas no subitem 8.4.1.

2.6. De acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, para as Pessoas com Deficiência (PCD) ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir aos candidatos aprovados no certame, desde que estes também tenham informado, no formulário de inscrição, a sua deficiência e que tenham enviado a documentação necessária na forma e prazos estipulados nos itens 9.6 a 9.8 deste Edital e que tenham a deficiência confirmada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, nos termos do item 9.11 do Capítulo IX deste Edital.

2.7. Considerando que a quantidade de vagas para cada cargo não atinge o percentual mínimo determinado para reserva legal de vagas, fica estabelecido que, se forem autorizadas novas vagas durante a validade deste Edital, o percentual de vagas das cotas será considerado na forma determinada pelo art. 29 da Lei

Municipal nº 14.306/2012 e pela Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

- 2.8.** Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos para os cargos relacionados na tabela do item 2.1, bem como dos demais requisitos de ingresso conforme consta no Capítulo III deste Edital, o candidato classificado deverá apresentar, no ato da posse, os documentos originais listados no link “Concursos e Empregos”, que estará disponibilizado, após a homologação deste certame, no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.
- 2.9.** O envio e entrega de informações e documentações por meios eletrônicos ou de forma presencial é de exclusiva responsabilidade do candidato. A Administração Municipal e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.
- 2.9.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.
- 2.9.2.** Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter rasuras e estar em condições físicas perfeitas.
- 2.9.3.** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do cadastro incorreto ou da não atualização dos seus dados pessoais e de demais informações requisitadas em Edital.
- 2.10.** O acúmulo de cargos ou empregos públicos somente será permitido se atender ao disposto nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários entre os dois vínculos.
- 2.10.1.** Em caso de acúmulo legal conforme descrito acima, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no artigo 9º, §1º da Lei Municipal nº 12.985/07.
- 2.11.** De acordo com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que os vínculos não sejam no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.
- 2.12.** É de responsabilidade do candidato verificar as regras impostas pela Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos e/ ou empregos públicos.
- 2.13.** A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor, o que poderá ocasionar, inclusive, sua demissão do cargo após o devido processo administrativo disciplinar.

III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1.** Além dos pré-requisitos citados na tabela do item 2.1 do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
 - b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto

de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 3.927/01;

c) gozar dos direitos políticos;

d) haver cumprido as obrigações eleitorais;

e) haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) no momento da posse;

g) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas, sendo que os processos sem julgamento serão analisados individualmente;

h) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crimes previstos na Lei Maria da Penha, conforme Lei Municipal nº 15.810/2019;

i) não ter sido demitido/exonerado do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou exonerado durante o estágio probatório, após avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída;

j) não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

k) não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;

l) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92, com a redação dada pela Lei nº 14.230, de 25/10/2021;

m) não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o art.37 da Constituição Federal e itens 2.10 e 2.11, Capítulo II, deste Edital.

3.2. Após a nomeação, os requisitos especificados na tabela do item 2.1 do Capítulo II, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante envio da documentação através de sistema informatizado, acessado pelo link encaminhado ao e-mail pessoal, informado pelo candidato no momento de sua inscrição, com posterior apresentação dos documentos originais, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar. As informações atualizadas sobre a documentação necessária poderão ser consultadas no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, após a homologação deste Edital.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o

Concurso Público.

4.1.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário a opção do Cargo conforme relação informada na tabela do item 2.1 do Capítulo II deste Edital.

4.1.3. Ao inscrever-se no Concurso Público, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação da(s) prova(s), conforme Capítulo XI a XVI.

4.1.3.1. No caso de inscrição para mais de 1 (um) cargo, o candidato será considerado ausente naquela(s) prova(s) em que não comparecer, sendo eliminado do Concurso Público nesse respectivo cargo. Portanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada, para efeito do Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na(s) prova(s), ficando, o candidato, eliminado nas demais opções.

4.1.4. Após a efetivação da inscrição, a qual se dará pelo pagamento do boleto referente à taxa de inscrição até a data de vencimento, não será admitida a troca de opção de cargo ou certame.

4.2. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas, exclusivamente pela Internet, **no período das 10h de 05 de julho de 2023 às 23h59 de 07 de agosto de 2023 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até as 23h59min de 07/08/2023;
- j) imprimir o boleto bancário;
- k) efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição em qualquer agência bancária **até o vencimento do boleto bancário, dia 08/08/2023, no valor de R\$ 98,80 (noventa e oito reais e oitenta centavos).**

4.3.1. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

4.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.3.3. O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em cartão de débito, dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.3.4. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

4.3.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menor, a inscrição será automaticamente

cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

4.3.4.2. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no subitem 4.3.4.1 deste Capítulo.

4.3.5. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **08/08/2023**.

4.3.6. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

4.3.7. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto.

4.4. Não será permitida inscrição por meio de depósito/transferência bancária, pelos Correios, PIX, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. Caso o candidato opte por realizar o pagamento da inscrição através de *Home Banking*, ele deverá verificar diretamente com o banco o horário máximo permitido para esse procedimento.

4.6. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato”, a partir de 3 (três) dias úteis do pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1. Caso a inscrição seja detectada como não efetivada ou não haja informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas ou no link “Área do Candidato – FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato beneficiado e amparado pela Lei Municipal nº 15.792/2019 (pessoas cadastradas no REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), conforme regras do Capítulo V deste Edital.

4.8.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido a terceiros, nem será válido para outros concursos ou processos seletivos.

4.9. Após as 23h59, do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

4.9.1. O interessado poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 23h59 do último dia de inscrição (**07/08/2023**).

4.9.2. A Fundação Vunesp e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.9.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.9.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas.

4.9.6. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

4.9.6.1. Para utilização desses postos, basta realizar cadastro e apresentar documento original e oficial nos próprios Postos do Acesso SP.

4.9.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

V – DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que desejar se inscrever por meio do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, regulamentado pela Lei Municipal nº 15.792/19 (pessoas cadastradas no REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), deverá proceder da seguinte forma:

- a) acessar, no período das **10h de 05/07/2023 até as 23h59 de 10/07/2023**, o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível, a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento, atentando para a veracidade da informação;
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até as **23h59 de 10/07/2023**.

5.2. Após as **23h59 de 10/07/2023**, o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

5.3. Para envio do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de pessoa cadastrada no REDOME, o candidato deverá, até as **23h59 de 10/07/2023**:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento do formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
 - b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.3.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

5.3.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 5.3 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.3.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão

considerados.

- 5.4.** Para a comprovação de Inscrição no REDOME é necessário o envio, nos termos do item 5.3 deste Capítulo, de declaração emitida pela REDOME, informando a condição de doador de medula óssea.
- 5.5.** O candidato deverá, a partir das **10h de 25/07/2023**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada na “Área do Candidato” - no link “Editais e Documentos”.
- 5.6.** O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 5.7.** O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra esse indeferimento no período de **26/07/2023 a 27/07/2023** pelo site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 5.7.1.** O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” – no link “Editais e Documentos”), com data prevista para as **10h de 03/08/2023**, conforme cronograma previsto disponibilizado no Anexo IV deste Edital.
- 5.8.** O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e/ou recurso indeferido, e queira participar deste certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site www.vunesp.com.br, até as **23h59 de 07/08/2023** imprimir o boleto bancário, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até **08/08/2023**, devendo observar o disposto no item 4.3, e subitens, do Capítulo IV deste Edital.
- 5.9.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.
- 5.10.** Todas as informações prestadas no requerimento de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados, sob pena de tornarem-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.
- 5.10.1.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, com deferimento ou não de seu pedido.
- 5.11.** A Fundação Vunesp e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação, via internet, de isenção de taxa de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.12.** Os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Vunesp.

VI – DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S))

- 6.1.** Para a prestação da(s) prova(s) deste Concurso Público, o candidato que possui condições especiais, temporárias ou permanentes, poderá, no ato da inscrição, requerer acessibilidade, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc.), ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.
- 6.2.** O candidato que não se declarar como Pessoa com Deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) ou optar pela solicitação deverá no período das inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- b) na ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 6.3.** A solicitação da “condição especial” para prestar as etapas do certame será analisada com base no laudo médico (original ou cópia autenticada), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID) que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada. O laudo médico deverá conter, também: o nome completo do candidato, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- 6.3.1.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de atendimento da condição especial.
- 6.4.** Para o envio do laudo médico o candidato deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.4.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.4.2.** Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 6.4 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 6.4.3.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.
- 6.5.** O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, nos termos do estabelecido nos itens 6.1 até 6.4 deste Capítulo, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6.** As decisões sobre o deferimento/indeferimento do requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) na data prevista de **16/08/2023** e disponibilizada no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” no link “Editais e Documentos”).
- 6.6.1.** O candidato que tiver seu pedido de condição especial indeferido, poderá protocolar recurso contra esse resultado no período de **17/08/2023 a 18/08/2023**, pelo site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.6.2.** O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização das etapas do certame será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” no link “Editais e Documentos”), na data prevista de **28/08/2023**, sendo que a resposta aos candidatos também estará disponível na “Área do Candidato”.
- 6.7.** O candidato que necessitar enviar solicitação de condição especial após o período de inscrição, deverá entrar em contato com a Fundação Vunesp, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.
- 6.8.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise, pela Vunesp, acerca da

razoabilidade e da viabilidade do pedido.

VII – DA CANDIDATA LACTANTE

- 7.1.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante com idade a partir de 18 (dezoito) anos, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 7.1.1.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2.** A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).
- 7.1.3.** A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação Vunesp não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- 7.2.** Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da(s) prova(s), entrar em contato com a Fundação Vunesp, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.
- 7.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do acompanhante da criança e sem o material da(s) prova(s).
- 7.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).
- 7.5.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de quaisquer acompanhantes, seja criança ou adulto, nas dependências dos locais de realização da(s) prova(s), motivo pelo qual se dará a eliminação do candidato neste Concurso Público.

VIII – DAS INSCRIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PESSOAS PRETAS OU PARDAS)

- 8.1.** Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, e do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, alterada pela Lei Complementar nº 315/2021, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas, durante todo o período de vigência deste Edital.
- 8.1.1.** Se, na apuração do número de vagas reservadas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 8.1.1.1.** Para fins da reserva de vaga indicada no item 8.1, considera-se negra a Pessoa Preta ou Parda (PPP) que assim se declare no momento da inscrição, que tenha informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenha sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas neste Capítulo.
- 8.1.1.2.** Para concorrer às vagas referidas no item 8.1 deste Capítulo, o candidato DEVERÁ, no momento de sua inscrição, seguindo as regras estabelecidas no item 4.3 do Capítulo IV deste Edital:
- a) selecionar, no ato da inscrição, a opção na “lista de PPP” como candidato negro (preto ou pardo);
 - b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de AUTODECLARAÇÃO de que deseja participar das vagas reservadas para as Pessoas Pretas ou Pardas;
- b1) a AUTODECLARAÇÃO será disponibilizada na ficha de inscrição logo após o candidato

informar que deseja participar da lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas;
c) enviar a AUTODECLARAÇÃO referida no subitem 8.1.1.2 alínea “b” deste Capítulo, durante o período das inscrições, cumprindo as seguintes instruções:

- c1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do requerimento da AUTODECLARAÇÃO **assinada**, por meio digital (upload);
- c2) a AUTODECLARAÇÃO deverá ser enviada digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;
- d) não será avaliado o requerimento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido, bem como aquele que não estiver **assinado**;
- e) não será considerado o requerimento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;
- f) a AUTODECLARAÇÃO somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se estiver **assinada**;
- g) o não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito dessa questão.

8.1.1.2.1. É de responsabilidade da Vunesp a análise da AUTODECLARAÇÃO enviada.

8.1.1.3. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas, que também seja Pessoa com Deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 9.2 do Capítulo IX deste Edital e seu nome poderá constar nas duas listas específicas, de acordo com os critérios de classificação disponibilizados nos Capítulos XV a XVIII deste Edital, sendo chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional, prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.2. A concorrência às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção declarada no momento da inscrição, deve o candidato proceder às regras indicadas no subitem 8.1.1.2, ficando submetido, ainda, às regras gerais estabelecidas neste Edital, em especial as que tratam dos procedimentos para a heteroidentificação, principalmente o disposto no item 8.8 (dos casos de exclusão) deste Capítulo.

8.1.3. O candidato que, **dentro do período das inscrições**, não declarar ser pessoa negra ou não optar pela reserva de vagas destinadas às Pessoas Pretas ou Pardas ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato negro e estará sujeito às regras estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.4. As Pessoas Pretas ou Pardas participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, de acordo com as disposições dos Capítulos XV a XVIII deste Edital.

8.2. Na data prevista de **16/08/2023** será publicada no site da Fundação Vunesp e no Diário Oficial de Campinas, uma lista contendo as inscrições dos candidatos que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas e que seguiram as regras do subitem 8.1.1.2 deste Capítulo.

8.3. O candidato que desejar questionar ou verificar eventual erro na listagem publicada, poderá interpor recurso no prazo previsto de **17/08/2023 a 18/08/2023**, de acordo com as determinações descritas no Capítulo XIX deste Edital.

8.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.3.2. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à publicação da listagem de candidatos que concorrerão à reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas tem previsão para ser divulgada em **28/08/2023** no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Fundação Vunesp. Após a publicação, não haverá inclusão de candidato para participação nas reservas de vagas.

8.4. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas, classificado conforme normas dos Capítulos XV a XVIII deste Edital, além de poder figurar em lista específica, poderá, de acordo com a pontuação obtida neste Concurso Público, ter seu nome constante na Lista de Ampla Concorrência, **mas só permanecerá nestas se a sua autodeclaração for confirmada no procedimento de heteroidentificação**. Caso contrário, será eliminado deste Concurso Público, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.4.1. O candidato que tiver se autodeclarado negro e que tiver obtido classificação conforme as normas deste Edital será submetido, nos termos da legislação municipal, a procedimento de heteroidentificação, de acordo com a seguinte metodologia:

a) o procedimento de heteroidentificação será realizado antes de ser publicada a classificação final deste certame;

b) o candidato será convocado mediante publicação específica no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp;

c) o candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento de modo diverso do previsto na convocação oficial;

c1) o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público;

d) o candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;

d1) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);

e) o candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019;

f) a comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato, quando de sua inscrição no Concurso Público;

g) será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de

caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas que permite a guarda confidencial da(s) prova(s) documental(is);

h) Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas;

i) não será solicitada e nem aceita qualquer documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante, fora os elencados neste item, para análise da comissão de heteroidentificação;

j) a avaliação a ser feita pela Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do próprio candidato no momento da avaliação.

8.4.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato negro à avaliação de que trata o subitem 8.4.1 deste Capítulo. O candidato que não comparecer será excluído do certame, ainda que tenha obtido classificação na lista de ampla concorrência.

8.5. O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

8.5.1. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da avaliação, conforme procedimentos elencados no Capítulo XIX deste Edital.

8.5.2. Nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, os recursos serão analisados pela Comissão Revisora, também composta por servidores públicos municipais.

8.5.2.1. Ficará a critério da Comissão Revisora convocar o candidato para uma outra avaliação presencial, ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico efetuado no procedimento de heteroidentificação, ou, ainda, analisar eventuais registros fotográficos anexados pelo candidato em seu recurso. Caso o candidato anexe fotografia(s) ao recurso, esta(s) deverá(ão) seguir as normas definidas nas alíneas “h” e “i” do subitem 8.4.1 deste Capítulo, sob pena de indeferimento do recurso.

8.5.2.1.1. A(s) fotografia(s) porventura anexada(s) ao recurso não impedirá(ão) a Comissão Revisora de convocar o candidato para uma nova análise presencial. Neste caso, esta convocação será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp e o candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua divulgação.

8.6. O parecer da comissão revisora será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

8.6.1. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.

8.7. Os candidatos negros, classificados conforme as normas dos Capítulos XV a XVIII deste Edital e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vagas de cada cargo, e assim sucessivamente durante todo o período de sua vigência, sendo que a convocação se dará a cada intervalo de 4 (quatro) novas vagas, por cargo, **efetivamente preenchidas** por candidatos das outras listas de classificação.

8.7.1. Considera-se como efetivo preenchimento de vaga a posse no cargo.

8.7.2. Conforme estabelecido nos subitens 20.1.3 e 20.1.3.1 do Capítulo XX, as vagas remanescentes não serão computadas no quantitativo descrito nos itens 8.7 e 9.14 deste Edital.

- 8.8.** Será **excluído** desse Concurso Público o candidato que, tendo se autodeclarado negro e tendo obtido classificação conforme as normas deste edital:
- a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;
 - b) não tiver a autodeclaração confirmada após esgotado o prazo de recurso, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do art. 10 da referida legislação;
 - c) não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;
 - d) recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo.

IX – DAS INSCRIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 14.306/2012, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, cujas atribuições, conforme descritas nos itens 2.2 e subitens deste Edital sejam **plenamente compatíveis com sua deficiência**.
- 9.2.** Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, durante todo o período de vigência deste Edital.
- 9.2.1.** De acordo com o parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 315/2021, para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
- 9.3.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 14.126/2021 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 9.3.1.** A análise de enquadramento para Pessoa com Deficiência segue a referência da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT, Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, definido como “Caracterização das Deficiências” - Orientações para fins de cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91- Brasília – DF, 2021.
- 9.4.** As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação, conforme estabelecido nos Capítulos XV a XVIII deste Edital.
- 9.5.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas nos itens 2.2 e subitens deste Edital, são **plenamente compatíveis** com sua deficiência.
- 9.6.** O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Concurso Público.
- 9.7.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, na pergunta “É Deficiente?”, a condição de pessoa com deficiência, informando a Classificação Internacional de Doenças – CID, o tipo de deficiência que apresenta, e, **até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:**
- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a

assinatura, o carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

9.7.1. Para o envio da documentação referida na alínea "a" do item 9.7 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 500 KB, preferencialmente no formato "pdf", ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";
- b) na tela da inscrição, através do botão "Escolher Arquivos", anexar o laudo médico;
- c) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- d) Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

9.8. O candidato que, **dentro do período das inscrições**, não declarar ser Pessoa com Deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público.

9.9. Após análise da Vunesp, a divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer ao Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para ser publicada em **16/08/2023** no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

9.9.1. O candidato cuja inscrição como Pessoa com Deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo previsto de **17/08/2023 a 18/08/2023**, conforme as normas referentes a recursos, estabelecidas no Capítulo XIX deste Edital.

9.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas determinados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.9.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, na data prevista de 28/08/2023. Após a publicação, não haverá inclusão de candidato para participação como Pessoa com Deficiência.

9.10. O candidato com deficiência classificado na lista específica pode também figurar na Lista de Ampla Concorrência e na Lista para Pessoas Pretas ou Pardas, obedecidas às respectivas normas, e realizará avaliação com o objetivo de confirmar a condição de Pessoa com Deficiência, de acordo com as regras descritas neste Capítulo.

9.11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público conforme as regras deste Edital será convocado à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art.10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130/2020. Caberá à Junta Médica emitir parecer sobre a condição de existência de deficiência e verificar se esta se enquadra na previsão do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Federal nº 14.126/2021 e do Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

9.11.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura, o carimbo e o número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

9.11.1.1. Laudos de outras Juntas, inclusive laudos destinados a atender pedidos de isenção do IPVA e demais impostos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), poderão ser analisados, mas não serão considerados como determinantes na classificação do candidato como Pessoa com Deficiência.

9.11.2. Aplica-se, para as pessoas com deficiência permanente e irreversível, a Lei Municipal nº 16.376, de 25 de Abril de 2023, ficando facultado à Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas a solicitação de laudos e exames complementares atualizados.

9.12. A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo.

9.12.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado nas demais listagens deste certame caso tenha obtido classificação para tais, conforme regras descritas nos Capítulos XV a XVIII, consideradas, ainda, as hipóteses de exclusão estabelecidas no item 8.8 deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas.

9.12.1.1. O resultado da avaliação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência será publicado no Diário Oficial do Município e, sobre esse resultado, o candidato poderá interpor recurso conforme as regras estabelecidas no Capítulo XIX deste Edital.

9.12.2. Os recursos serão analisados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130/2020, a qual fará a análise documental do processo da avaliação dos candidatos.

9.12.2.1. O recurso será indeferido caso a Junta Médica não confirme a condição de pessoa com deficiência, na forma do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, e, com isso, o candidato será eliminado da lista de classificados como Pessoa com Deficiência.

9.12.2.2. O candidato, na hipótese descrita no subitem anterior, somente permanecerá nas outras listagens deste Concurso Público se tiver obtido classificação para tais, considerando, ainda, as possibilidades de exclusão determinadas no item 8.8 do Capítulo VIII deste Edital, caso o candidato também tiver se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas.

9.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência.

9.14. O primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso Público conforme normas dos Capítulos XV a XVIII será convocado a ocupar a 10ª (décima) vaga autorizada, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados a ocupar a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima), a 70ª (septuagésima) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 19 (dezenove) novas vagas, por cargo, **efetivamente preenchidas** por candidatos das outras listas de classificação, após a primeira vaga ser ocupada pelo candidato com deficiência, durante todo o período de vigência deste Edital.

9.14.1. Considera-se como efetivo preenchimento de vaga a posse no cargo.

9.14.2. Conforme estabelecido nos subitens 20.1.3 e 20.1.3.1 do Capítulo XX, as vagas remanescentes não serão computadas no quantitativo descrito nos itens 8.7 e 9.14 deste Edital.

- 9.15.** Caso seja convocado e aceite a vaga na reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico pré-admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo público.
- 9.16.** Após a admissão do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 9.16.1.** A deficiência também não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições e das competências comportamentais requeridas para o cargo.

X – DAS PROVAS

10.1. O Concurso será composto pelas seguintes provas, conforme tabela abaixo:

CARGO	PROVAS		PONTUAÇÃO	TEMPO DE PROVA
PROFESSORES DE ORQUESTRA(*)	Prova Prática (conforme critérios estabelecidos Capítulo XV)	Primeira fase	0,00 a 100,00	90 segundos a 5 minutos
		Segunda fase	0,00 a 100,00	5 a 15 minutos
	Prova de Títulos (conforme critérios estabelecidos Capítulo XVI)		0,00 a 3,00	—

(*) Segundo relação de cargos descrita na tabela do item 2.1 deste Edital.

- 10.2.** A prova prática será composta por duas fases, ambas de caráter classificatório e eliminatório, versando sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- 10.3.** A Prova Prática – de caráter eliminatório e classificatório – permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo.
- 10.3.1.** A Prova Prática será elaborada tendo em vista o disposto nas atribuições dos cargos de Professores de Orquestra, constantes neste Edital no item 2.2 e subitens, respectivamente, bem como de acordo com os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 10.3.2.** Para aprovação na Prova Prática, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 70,00 (setenta) pontos em cada uma das fases.
- 10.3.3.** Os critérios para avaliação e pontuação da Prova Prática estão descritos no Capítulo XV deste Edital.
- 10.3.4.** Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima descrita no subitem 10.3.2 serão excluídos deste Concurso Público.
- 10.3.5.** Serão convocados para a Prova de Títulos todos os candidatos aprovados na Prova Prática.
- 10.4.** A Prova de Títulos terá caráter classificatório. Os Títulos serão avaliados conforme critérios estabelecidos no Capítulo XVI deste Edital.

XI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 11.1.** As datas e períodos previstos para a realização das provas práticas estão informados no cronograma previsto disponibilizado no Anexo IV deste Edital, com previsão de serem realizadas na Cidade de Campinas/SP, nos períodos vespertino e/ou noturno, podendo, inclusive, ocorrer em dias úteis e/ou finais de semana.
- 11.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação da(s) prova(s) na cidade de Campinas, por qualquer que seja o motivo, a Fundação Vunesp poderá aplicá-la(s) em municípios próximos, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 11.2.** A aplicação da(s) prova(s) no(s) período(s) previsto(s) dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 11.3.** A confirmação da(s) data(s) e as informações sobre o(s) horário(s) para a realização da(s) prova(s) serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para a(s) Prova(s) e/ou de comunicado, a ser publicado no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e no site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Locais de Prova”, **nas datas previstas de 28/08/2023 e 28/09/2023, para a primeira fase da Prova Prática, e 31/01/2024, para a segunda fase da Prova Prática,** conforme cronograma previsto disponibilizado no Anexo IV deste Edital, cabendo ao candidato acompanhar integralmente os comunicados deste Concurso Público.
- 11.4.** Como complemento ao Diário Oficial, o candidato poderá imprimir as informações sobre o seu local de prova(s) no endereço eletrônico www.vunesp.com.br na “Área do Candidato” no link “Locais de Prova”. No referido link, serão indicados a data, o horário e o local de realização da(s) prova(s), sendo esta verificação de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 11.4.1.** Ainda de forma complementar, a Fundação Vunesp enviará ao candidato o Cartão de Convocação por e-mail através endereço eletrônico informado no ato da inscrição, além de SMS no número de celular cadastrado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos seus contatos.
- 11.4.2.** Não serão encaminhados Cartões de Convocação a candidatos cujo endereço eletrônico e telefone celular informados na ficha de inscrição estiverem incompletos ou incorretos.
- 11.4.3.** A Fundação Vunesp e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por informações de e-mail e de celular incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” no link “Locais de Prova” para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 11.4.4.** As comunicações feitas por intermédio de e-mail e mensagens via SMS são meramente informativas. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 11.3. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Prova, publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Locais de Prova”).
- 11.4.5.** O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova ou havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização da prova, deverá

entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h ou na “Área do Candidato – FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido, com a especificação deste Concurso Público.

11.5. Ao candidato somente será permitida a realização da(s) prova(s) na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação, no site da Fundação Vunesp e no Cartão de Convocação.

11.6. Caso, eventualmente, por qualquer que seja o motivo, não constar no Edital de Convocação ou no cadastro da Fundação Vunesp o nome do candidato, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8h às 18h, para verificar o ocorrido.

11.6.1. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

11.6.2. A inclusão de que trata o item 11.6.1 deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

11.6.3. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante no Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original e/ou digital oficial com QR Code de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS somente no original), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação ou e-CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a clara identificação do candidato e sua assinatura;

b) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso seu nome não conste no Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação Vunesp;

c) instrumento musical próprio, baquetas e partituras impressas próprias, caso os utilize na execução da prova;

d) 4 (quatro) cópias adicionais das partituras referentes à peça de livre escolha do candidato, para a segunda fase, a serem disponibilizadas à Banca Examinadora.

11.7.1. O candidato poderá, a seu critério, levar pads para realizar aquecimento.

11.7.2. Somente será admitido no local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a” do item 11.7, deste Capítulo.

11.7.3. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “a” do item 11.7 deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

11.7.4. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 11.8.** Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 11.9.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, data e horário preestabelecidos.
- 11.10.** Os eventuais erros de digitação de dados pessoais inseridos na inscrição deverão ser corrigidos acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha, efetuando a correção necessária, **até a publicação da classificação prévia.**
- 11.10.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova.
- 11.10.2.** O candidato que não atender aos termos deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.11.** O não comparecimento à(s) prova(s), por quaisquer motivos, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 11.12.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 11.13.** Durante a(s) prova(s) não será permitida a utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 11.13.1.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da prova:
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação Vunesp, antes do início da(s) prova(s), devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada durante todo o período de permanência no local de prova;
 - d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular, etc.).
- 11.13.2.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato será excluído deste Concurso Público.
- 11.13.3.** As embalagens descritas no item 11.13.1, bem como os demais pertences pessoais do candidato, como bolsas e sacolas, permanecerão lacradas e acondicionadas em sala própria até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).
- 11.13.4.** A Fundação Vunesp, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste certame – o que é de interesse público e, em especial, interesse dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a impressão digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.
- 11.13.5.** Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes na lista de presença, principalmente quanto aos seus dados pessoais, e cargo.
- 11.14.** É reservado à Fundação Vunesp, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.
- 11.15.** Excetuada a situação prevista no Capítulo VII deste Edital, não será permitida a permanência de

qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público, bem como sua eliminação.

11.16. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) não comparecer à(s) prova(s), seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento de identificação original oficial e/ou digital oficial com QR Code que bem o identifique;
- e) não estiver munido do seu instrumento musical de execução, exceto instrumentos de percussão e tímpano, os quais serão disponibilizados pela Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas;
- f) não estiver munido das partituras referentes à peça de livre escolha do candidato, para a segunda fase da prova prática;
- g) ausentar-se da sala de prova(s) sem o acompanhamento do fiscal ou sem a liberação pela Banca Examinadora;
- h) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo permitido;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução da(s) prova(s);
- k) for surpreendido durante a prova em comunicação com outras pessoas;
- l) na primeira fase, for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, com a intenção de ser identificado mediante a Banca Examinadora;
- m) na primeira fase, emitir e/ou provocar qualquer tipo de ruído que possa identificá-lo perante a Banca Examinadora;
- n) estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer espécie de relógio ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários ao processo;
- q) recusar-se a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
- r) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- s) descumprir quaisquer das instruções dos avaliadores;
- t) não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

11.17. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos itens e aparelhos indicados na alínea “n” do item 11.16. Caso seja necessário ao candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Vunesp exclusivamente para tal fim, que só deverá ser deslacrada fora do local/prédio em que estiver ocorrendo a prova.

11.17.1. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este certame, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

11.18. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Vunesp eximem-se das despesas com viagens e estadia dos

candidatos convocados para as provas práticas, bem como por perda ou extravio de documentos, objetos, equipamentos eletrônicos e instrumentos musicais ocorridos no local de realização de prova, e/ou por danos a eles causados.

XII – DA PROVA PRÁTICA

12.1. A Prova Prática para os cargos elencados na tabela do item 2.1 do Capítulo II, constará de 02 (duas) fases:

- a) 1ª fase:** 1 (uma) peça de confronto e 1(um) excerto orquestral, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) 2ª fase:** Excertos orquestrais e 1(uma) peça de livre escolha do candidato, de caráter classificatório e eliminatório.

12.2. As fases da Prova Prática consistem na execução e audição de todo o repertório ou partes deste a critério da Banca Examinadora, havendo equidade, pelo tempo mínimo de **90 (noventa) segundos** e máximo de **5 (cinco) minutos** para cada candidato na primeira fase, e pelo tempo mínimo de **5 (cinco) minutos** e máximo de **15 (quinze) minutos** na segunda fase.

12.3. O conteúdo programático da Prova Prática está discriminado no Anexo II do presente Edital.

12.4. O candidato executará sua prova sem acompanhamento de piano e sem o auxílio de correpetidor.

12.5. A Banca Examinadora do concurso público, para cada prova, será composta por:

- a) Regente Titular;
- b) Titular de cargo efetivo da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, sendo:
 - b.1) 1 (um) Solista I dos naipes de Primeiro e Segundo Violinos, Viola, Violoncelo e Contrabaixo, para as vagas destinadas ao naipe das Cordas, Piano e Harpa;
 - b.2) 1 (um) Solista I dos naipes de Flautas, Oboés, Clarinetas e Fagotes, para as vagas destinadas ao naipe das Madeiras;
 - b.3) 1 (um) Solista I dos naipes das Trompas, Trompetes, Trombones e Tubas, para as vagas destinadas ao naipe dos Metais;
 - b.4) 1 (um) Solista I do naipe de Percussão e Solistas I do Tímpano, para as vagas destinadas ao naipe de Percussão e Tímpano;
- c) Músico da especialidade avaliada, sem vínculo com a Prefeitura ou com a Orquestra;
- d) Pessoa da comunidade de reconhecido conhecimento musical.

12.5.1. Em caso de ausência ou impedimento do Solista I, a representação de cada naipe deverá ser assegurada pelos Solistas II, Especiais ou Tutti.

12.6. Em caso de vacância do(a) Regente Titular da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas antes ou durante o prazo de realização da(s) prova(s) prática(s), a continuidade destas estará condicionada à devida indicação do novo Regente Titular, nos termos dos artigos 6º ao 10 do Decreto Municipal nº 22.740/2023. Neste caso, a(s) prova(s) prática(s) poderá(ão) ser reagendada(s) e o(s) candidato(s), reconvocato(s), por meio do Diário Oficial (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e pelo site da Vunesp (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Locais de Prova”).

12.7. Em caso de ausência de qualquer membro da Banca Examinadora sem que possa ser substituído, a(s) prova(s) prática(s) poderá(ão) ser reagendada(s) e o(s) candidato(s), reconvocato(s), por meio do Diário Oficial (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e pelo site da Vunesp (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Locais de Prova”).

DA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO E PREPARAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA(S) PROVA(S) PRÁTICA(S)

- 12.8.** O candidato deverá se apresentar e executar a prova com o instrumento musical próprio, cabendo à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas disponibilizar apenas os instrumentos de percussão e tímpano.
- 12.9.** Nos dias das provas práticas não será fornecida nenhuma partitura para consulta e/ou estudo. O candidato pode levar impressas suas partituras da primeira fase, não sendo permitido o uso de partituras digitais.
- 12.9.1.** As partituras referentes aos excertos orquestrais estarão disponíveis no site da Fundação Vunesp em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do Edital.
- 12.9.2.** Para a segunda fase, os candidatos deverão levar 4 (quatro) cópias da partitura da peça de livre escolha que será executada, sendo que estas serão entregues ao fiscal, para que este as forneça à Banca Examinadora.
- 12.10.** No dia da realização da primeira fase da prova prática, o candidato deverá comparecer com calçado que não emita som que possa identificá-lo perante a Banca Examinadora.
- 12.11.** O candidato, após ter sido devidamente identificado e ter assinado a lista de presença, deverá ser submetido às regras referentes à ordem das apresentações, conforme os itens 12.12 e 12.13 deste Capítulo.
- 12.12.** A ordem de apresentação dos candidatos será decidida por sorteio, antes do início das provas da primeira e segunda fases.
- 12.13.** O sorteio referente ao item 12.12, será realizado em duas etapas, da seguinte forma:
- a)** Na primeira etapa, o sorteio será realizado sob responsabilidade da Fundação Vunesp e, após este ocorrer, cada candidato receberá um número específico e será identificado somente por este perante a Banca Examinadora;
 - a.1)** Para a segunda fase da Prova Prática, o candidato será identificado pelo número de ordem sorteado e pelo seu nome.
 - b)** Na segunda etapa, antes da realização da prova de cada candidato, será feito o sorteio pela Banca Examinadora para determinar a ordem das provas considerando a numeração sorteada na primeira etapa.
- 12.14.** O candidato permanecerá em sala de espera até o chamamento para execução de sua prova, após o devido sorteio, conforme item 12.13, alínea “b”.
- 12.14.1.** Será(ão) também disponibilizada(s), antes das provas, sala(s) própria(s) para a breve realização de aquecimento e afinação dos instrumentos musicais.
- 12.14.2.** O candidato não poderá se ausentar das salas de aquecimento e de espera sem o acompanhamento de um fiscal.
- 12.14.3.** Caberá ao candidato a administração do tempo eventualmente utilizado para aquecimento, devendo estar pronto para a execução de sua prova ao ser chamado para esta.
- 12.14.4.** O candidato será acompanhado por fiscal até a sala destinada à execução da(s) prova(s).
- 12.15.** Os candidatos aos cargos referentes aos instrumentos de tímpano, e os de percussão que optarem pela execução da(s) prova(s) com os instrumentos disponibilizados pela Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, poderão realizar o aquecimento por meio de seus próprios pads e/ou baquetas, a seu critério,

conforme estabelecido no item 12.14.1. Também terão direito ao reconhecimento do instrumento a ser utilizado na prova por até 2 (dois) minutos antes de sua execução, na sala destinada às provas.

12.16. Não serão fornecidos pads e baquetas, seja para aquecimento, seja para a execução das provas.

12.17. As afinações dos instrumentos deverão ser executadas na sala de aquecimento. A sala de provas será destinada exclusivamente para a execução das provas práticas.

DA EXECUÇÃO DA(S) PROVA(S) PRÁTICA(S)

12.18. O candidato deve executar somente as obras referenciadas no edital do concurso, excetuada a obra de livre escolha. Na primeira fase, o candidato executará a prova ocultado por um biombo, de maneira que não haja contato visual nem qualquer tipo de comunicação entre a Banca Examinadora e o candidato; na segunda fase as provas serão sem biombo.

12.19. Durante a execução das provas da primeira fase, haverá um intermediador, de responsabilidade da Fundação Vunesp, para comunicar-se com a Banca Examinadora e com o candidato, excepcionalmente, se houver necessidade.

12.19.1. Caso, por alguma intercorrência urgente e excepcional, o candidato necessitar se comunicar com o intermediador, deverá levantar a mão, em silêncio absoluto, a fim de que seja conduzido para a parte externa da sala de prova, pelo tempo estritamente necessário para sua solicitação. Da mesma forma deverá ocorrer caso o intermediador necessitar se comunicar com o candidato.

12.20. A contagem do tempo de prova, estabelecido no item 12.2, terá início a partir do devido posicionamento do candidato no local de execução da prova e após solicitação da Banca Examinadora para que o candidato inicie a execução da prova.

12.20.1. Será disponibilizado cronômetro e/ou marcador de tempo para que o candidato acompanhe o tempo de prova, a ser controlado pelo fiscal e/ou intermediador e pela Banca Examinadora.

12.21. A qualquer momento, após o tempo mínimo estabelecido para a prova, a Banca Examinadora poderá interromper a avaliação do candidato, não sendo facultado a este o direito de manifestação no momento da prova.

12.22. Não haverá prorrogação do tempo utilizado pelo candidato, seja qual for a alegação.

12.23. Não será permitida a repetição do trecho da obra executada.

12.24. Após o início das provas, não será permitido aos componentes da banca e aos candidatos o uso de celulares, tablets ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico.

12.25. Durante a aplicação da Prova Prática haverá a gravação de som e/ou de imagem e som sob responsabilidade da Fundação Vunesp, e caberá a esta organizadora e, somente a ela, a coleta, a guarda e a utilização para fins acadêmicos de todo o material produzido, respeitado o devido direito constitucional de imagem e som de todos os envolvidos.

12.25.1. Não será disponibilizada ao candidato a gravação de sua(s) prova(s), tampouco dos demais candidatos concorrentes.

12.26. Será desclassificado o candidato que recusar-se a executar uma das peças musicais ou parte delas, constantes das fases indicadas no Edital, quando solicitado pela Banca Examinadora.

12.27. Nenhum candidato poderá retirar-se do local das Provas Práticas sem autorização expressa do responsável pela aplicação. O candidato, após a conclusão das provas, deixará a sala de execução acompanhado por fiscal até a sala em que estiverem guardados os pertences pessoais, e deixará o prédio do local de provas também acompanhado por fiscal.

XIII – DA PRIMEIRA FASE DA PROVA PRÁTICA

- 13.1.** A primeira fase, composta pela execução de 1 (uma) peça de confronto e 1 (um) excerto orquestral, terá caráter classificatório e eliminatório, conforme alínea “a” do item 12.1 deste Edital.
- 13.2.** Esta etapa será aplicada em absoluto sigilo. O candidato ficará oculto da banca por meio de biombo, sendo identificado apenas por um número atribuído pela Vunesp e sorteado pela Banca Examinadora, antes do início da prova, conforme a alínea “a” do item 12.13 deste Edital.
- 13.2.1.** A partir do momento em que for chamado pelo fiscal para a realização da etapa, o candidato deverá permanecer em silêncio absoluto, não podendo emitir e/ou provocar qualquer tipo de ruído, sob pena de exclusão do certame, conforme alínea “l” do item 11.16 deste Edital.
- 13.3.** Para a primeira fase da prova prática referente ao cargo de Professor de Orquestra – Solista II – Percussão, será permitida ao candidato apenas a utilização do instrumento caixa-clara, conforme disposto no conteúdo programático do referido cargo no Anexo II.
- 13.3.1.** O instrumento caixa-clara será disponibilizado pela Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, havendo, ainda, a possibilidade de execução da prova com instrumento próprio do candidato, a seu critério.
- 13.4.** A primeira fase da prova prática valerá de 0,00 a 100,00 (cem) pontos e será considerado habilitado para a segunda fase o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos na prova, conforme Capítulo XV.
- 13.4.1.** Os critérios a serem analisados pela Banca Examinadora para composição das notas das Provas Práticas são os constantes no Capítulo XV deste Edital.
- 13.5.** Os candidatos que não atenderem ao critério de aprovação descrito no item 13.4 estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 13.6.** Os candidatos aprovados serão convocados para a segunda fase da Prova Prática, conforme edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e no site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Locais de Prova”, **na data prevista de 31/01/2024.**

XIV – DA SEGUNDA FASE DA PROVA PRÁTICA

- 14.1.** A segunda fase, de **caráter classificatório e eliminatório** conforme alínea “b” do item 12.1, será composta pela execução de excertos orquestrais dispostos no conteúdo programático do Anexo II, e 1(uma) peça de livre escolha do candidato.
- 14.1.1.** A critério da Banca Examinadora, poderá ser determinada a execução integral ou parcial das obras;
- 14.1.2.** A segunda fase será aplicada com apresentação pública dos candidatos, devidamente identificados, conforme item 12.18 deste Edital.
- 14.2.** Serão disponibilizados aos candidatos, pela Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, para a segunda fase da prova prática, os seguintes instrumentos de percussão:
- a) Bumbo;
 - b) Pratos à 2 (dois);
 - c) Triângulo;
 - d) Pandeiro;

- e) Caixa-clara;
- f) Xilofone;
- g) Glockenspiel;
- h) Vibrafone;
- i) Tímpanos.

14.2.1. O candidato ao cargo de Professor de Orquestra – Solista II – Percussão poderá, a seu critério e às suas expensas, levar o(s) instrumento(s) musical(is), dentre os estabelecidos no item 14.2, “a” a “h”, a ser(em) utilizado(s) em sua prova.

14.3. Para a peça de livre escolha dos candidatos aos cargos referentes a mais de 1(um) instrumento, será permitido o uso de apenas 1 (um) instrumento, a critério do candidato.

14.4. A segunda fase da prova prática valerá de 0,00 a 100,00 (cem) pontos.

14.4.1. Os critérios a serem analisados pela Banca Examinadora para composição das notas das Provas Práticas são os constantes no Capítulo XV deste Edital.

14.4.2. Será considerado aprovado na segunda fase da prova prática o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos, conforme Capítulo XV deste Edital.

XV – DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA

15.1. Cada fase da Prova Prática será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

15.2. O candidato será pontuado em sua habilidade e conhecimento musical por meio da avaliação de sua execução.

15.3. A avaliação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios e respectiva pontuação máxima:

15.3.1. Primeira fase: A nota desta fase será composta pela média aritmética das pontuações recebidas na execução da peça de confronto e do excerto orquestral, de acordo com a fórmula:

$$\text{NOTA 1ª FASE} = \frac{\text{EPC} + \text{EEO}}{2}$$

15.3.1.1. EPC: Execução de peça de confronto

- a) Musicalidade e estilo interpretativo – 40 (quarenta) pontos;
- b) Técnica instrumental – 30 (trinta) pontos;
- c) Ritmo – 30 (trinta) pontos.

15.3.1.2. EEO: Execução de excerto orquestral:

- a) Musicalidade e estilo interpretativo – 40 (quarenta) pontos;
- b) Técnica instrumental – 30 (trinta) pontos;
- c) Ritmo – 30 (trinta) pontos.

15.3.2. Segunda fase: A nota desta fase será composta pela média aritmética das pontuações recebidas na execução dos excertos orquestrais e peça de livre escolha do candidato, de acordo com a fórmula:

$$\text{NOTA 2ª FASE} = \frac{\text{EEO} + \text{PLE}}{2}$$

15.3.2.1. Execução de excertos orquestrais (EEO):

- a) Técnica instrumental – 20 (vinte) pontos;

- b) Musicalidade - 20 (vinte) pontos;
- c) Estilo interpretativo - 20 (vinte) pontos;
- d) Afinação - 20 (vinte) pontos;
- e) Ritmo - 20 (vinte) pontos.

15.3.2.2. Peça de livre escolha (PLE):

- a) Técnica instrumental – 20 (vinte) pontos;
- b) Musicalidade - 20 (vinte) pontos;
- c) Estilo interpretativo - 20 (vinte) pontos;
- d) Afinação - 20 (vinte) pontos;
- e) Ritmo - 20 (vinte) pontos.

15.4. Em cada uma das fases, será atribuída uma pontuação para o candidato, que será obtida pela soma dos pontos atribuídos por todos os integrantes da Banca Examinadora, dividida pelo número de avaliadores.

15.4.1. A nota final da Prova Prática dos candidatos será a média aritmética dos pontos obtidos nas duas fases.

15.5. Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos, no conjunto dos critérios avaliados.

15.5.1. O candidato que obtiver nota final inferior a 70,00 (setenta) pontos estará excluído do Concurso Público.

15.6. Os candidatos serão classificados segundo sua especialidade, de acordo com o valor decrescente de sua nota final.

15.7. Serão analisados os títulos enviados pelos candidatos, desde que estes tenham sido aprovados nas provas práticas.

XVI – DA PROVA DE TÍTULOS

16.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório. Os candidatos poderão enviar seus títulos referentes à(s) especialidade(s) a que concorrem.

16.2. Os títulos deverão ser enviados **durante o período de 05/07/2023 até 07/08/2023** deste Concurso Público. O envio dos títulos será feito de forma online, conforme orientações descritas no Capítulo XVII deste Edital.

16.2.1. Considerando que o envio da documentação será feito de forma online, e servirá como um dos critérios de classificação neste Concurso Público, a documentação enviada deverá estar **autenticada em cartório**, com exceção do previsto no subitem 16.7.6 deste Capítulo.

16.3. Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado no item anterior, bem como de forma divergente da estipulada neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

16.4. O envio de títulos não é obrigatório e não eliminará o candidato deste Concurso Público, caso o mesmo tenha obtido classificação conforme as regras do presente Edital.

16.5. O envio do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em quaisquer documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o

disposto no item 22.6 deste Edital.

16.5.1. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos enviados, visto que, a qualquer tempo a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas poderá requerer a apresentação destes.

16.6. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos habilitados na Prova Prática, em conformidade com o disposto nos Capítulos XIII a XV deste Edital.

16.7. Os Títulos a serem considerados são os constantes da tabela a seguir:

Títulos	Comprovantes	Número máximo de títulos	Pontuação de cada título
a) Doutorado em Música, Regência ou Educação Artística na área da especialidade a que concorre.	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de Conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	01	02
b) Mestrado em Música, Regência ou Educação Artística na área da especialidade a que concorre.		01	01

16.7.1. Os títulos de Mestrado e Doutorado deverão atender ao disposto nas regulamentações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e Conselhos Estaduais de Educação, conforme cada caso, à época em que o curso foi realizado, sob pena de não ter os títulos pontuados.

16.7.1.1. Não serão pontuados documentos aqui não determinados tais como boletins de matrículas, atas de defesas, históricos escolares, exceto, neste último caso, o estabelecido na tabela do item 16.7, conforme os subitens 16.7.4 e 16.7.5, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

16.7.2. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.

16.7.3. Caso o nome do candidato esteja divergente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome, conforme subitem "c1" do item 17.1.

16.7.4. Caso o Certificado ou o Diploma do título de Mestrado e Doutorado não comprovem explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela do item 16.7, o candidato deverá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

16.7.5. Para que os títulos sejam considerados para fins de pontuação neste concurso público, os comprovantes deverão ser expedidos pela instituição promotora, conforme especificado da tabela do item 16.7, sendo emitidos em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, bem como:

a) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá

constar a data de homologação do respectivo curso ou da homologação da ata de defesa;

b) no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho (tese/dissertação), quando realizado.

16.7.5.1. Não será pontuado boletim de matrícula, ata de defesa, histórico escolar incompleto ou outros que não estejam especificados neste Capítulo.

16.7.6. Os documentos obtidos exclusivamente por meio digital apenas serão aceitos quando contiverem a identificação do responsável por sua emissão e o código de verificação de sua autenticidade.

16.7.7. Os títulos de mestrado e de doutorado obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes e deverá ser apresentada a tradução juramentada de seus documentos.

16.7.7.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão pontuados.

16.7.8. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, bem como a tentativa de burla na Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso e poderá responder administrativa e criminalmente por fraude em Concurso Público.

16.7.9. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data limite para a entrega dos títulos prevista neste Edital.

XVII – DO ENVIO DOS TÍTULOS

17.1. O envio dos títulos ocorrerá **no período de 05/07/2023 até 07/08/2023** e deverá ser realizado unicamente por **meio digital (upload)**, no site da Vunesp, seguindo as seguintes orientações:

- a) acessar o link próprio do Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);
- c) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 500 KB de tamanho, por documento:
 - c1) no “campo” denominado “Alteração/Requisito”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido;
 - c2) no “campo” denominado “Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “doutorado”;
 - c3) no “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “mestrado”;
- d) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título.

17.2. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

- a) autenticar em cartório as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante dos títulos, com exceção do previsto no subitem 16.7.6;
- b) digitalizar as cópias autenticadas e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou

“jpeg” com até 500 KB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

b1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados e autenticados em ambos os lados;

c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

17.3. Não será considerado/avaliado o documento:

a) encaminhado fora das formas ou dos “campos” estipulados neste Edital;

b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;

c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;

d) que não atenda as normas previstas neste Edital;

e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato.

17.4. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

17.5. Não serão aceitos títulos entregues fora do especificado neste Capítulo, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

17.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a qualidade da digitalização dos documentos e a comprovação e envio dos documentos de títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

17.7. Os documentos referentes à Prova de Títulos, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela Banca Examinadora da Fundação Vunesp, desde que os candidatos tenham obtido classificação na Prova Prática.

17.8. O resultado da Prova de Títulos está previsto para o dia **14/03/2024** e terá publicação específica em Diário Oficial do Município e no endereço www.vunesp.com.br, e constará da pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).

17.9. A pontuação relativa aos títulos será limitada aos valores máximos disponibilizados na tabela do item 16.7, bem como de acordo com as normas aqui estabelecidas.

17.10. Os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

XVIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

18.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à somatória da nota obtida na Prova Prática e da pontuação obtida na Prova de Títulos, conforme a tabela de provas constante no item 10.1 do Capítulo X deste Edital.

18.2. Os candidatos habilitados serão classificados previamente em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por cargo.

18.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) o candidato que tiver maior idade dentre os candidatos com 60 anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), considerada, para esse fim, a data

limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 11.10 do Capítulo XI deste Edital;

b) o candidato que tiver obtido maior nota referente à execução da 2ª fase da Prova Prática, conforme item 15.3.2 e subitens;

c) o candidato que tiver obtido a maior pontuação na 1ª fase da Prova Prática;

d) o candidato que tiver o maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil);

e) o candidato que tiver a maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

18.3.1. Os critérios estabelecidos no item 18.3, serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato da ficha de inscrição, e caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído deste Concurso Público.

18.4. A publicação da Classificação Prévia, já considerados os critérios de desempate acima estabelecidos, será feita em três listagens – Lista de Ampla Concorrência (LAC), Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e Pessoas com Deficiência (PcD) – em ordem decrescente da nota final.

18.4.1. Os candidatos inscritos nas listagens reservadas serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação, no caso das Pessoas Pretas ou Pardas, e/ou pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, no caso das Pessoas com Deficiência, antes da publicação da Classificação Final, conforme regras estabelecidas nos Capítulos VIII e IX, respectivamente.

18.4.2. A publicação da Classificação Final das três listagens ocorrerá após a avaliação dos candidatos cotistas, respeitados os prazos de interposição e resultado dos recursos, conforme o Anexo IV deste Edital.

18.5. A homologação e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial do Município, bem como no site da Fundação Vunesp, conforme cronograma previsto disponibilizado no Anexo IV deste Edital.

XIX - DOS RECURSOS

19.1. Poderão ser objetos de recurso:

a) o indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) a publicação da relação de inscritos;

c) a situação de sua inscrição como Pessoa Preta ou Parda;

d) a situação de sua inscrição como Pessoa com Deficiência;

e) o indeferimento de solicitação de condições especiais;

f) a aplicação da primeira fase da Prova Prática;

g) a pontuação da primeira fase da Prova Prática;

h) a aplicação da segunda fase da Prova Prática;

i) a pontuação da segunda fase da Prova Prática;

j) a pontuação da Prova de Títulos;

k) a classificação prévia;

l) a realização do procedimento da heteroidentificação;

m) a realização do procedimento de avaliação da Junta Médica;

n) os resultados das análises dos candidatos cotistas (PPP e PcD);

o) a convocação e realização da reunião de preenchimento de vagas;

p) a realização e resultado do exame médico pré-admissional;

q) a posse no cargo.

19.2. Nas hipóteses previstas no item 19.1, da alínea “a” até “n”, os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização das etapas e/ou da divulgação de seus resultados no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) e/ou no Diário Oficial do Município.

19.2.1. Na hipótese prevista no item 19.1, alínea “q”, o recurso deverá ser interposto no prazo estabelecido para posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955, ou seja, dentro do período de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

19.2.2. Os recursos contra a pontuação da primeira e segunda fases da prova prática deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada critério de avaliação, conforme disposto nos itens 15.3 e subitens, sendo a decisão tomada mediante parecer técnico da banca revisora.

19.2.3. O candidato, para recorrer em relação às alíneas “a” até “n” do item 19.1, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” – “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

19.2.3.1. No espaço reservado às razões do recurso em relação à alínea “g” do item 19.1 fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

19.2.4. Sobre a interposição de recursos em relação às alíneas “o” até “q” do item 19.1, o candidato deverá se dirigir ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no térreo do Paço Municipal (Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP), encaminhando seus questionamentos e eventuais documentações comprobatórias para análise da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

19.2.4.1. O prazo para a interposição do recurso citado no subitem anterior é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação em Diário Oficial ou da realização das etapas, com exceção do estabelecido no subitem 19.2.1 deste Capítulo.

19.3. Somente será considerado o recurso interposto nas formas estipuladas para a fase a que se refere e no prazo definido neste Edital, não sendo aceito, portanto, recurso interposto em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).

19.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp.

19.4.1. A Fundação Vunesp e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

19.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

19.6. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, ocasionar a alteração da nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação, bem como poderá ser alterada a situação do candidato e, com isso, haverá alteração na listagem final de classificação.

19.7. Após a publicação do(s) resultado(s) da(s) prova(s) práticas(s), os candidatos terão acesso, na “área do candidato” do site da Vunesp, à(s) respectiva(s) planilhas de avaliação.

- 19.8.** A banca revisora constitui última instância para recurso em relação à prova, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 19.9.** Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a banca examinadora e/ou revisora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda ao critério recorrido;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados fora das formas estabelecidas neste Capítulo.
- 19.10.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 19.11.** As respostas aos recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão feitas da seguinte forma:
- a) em relação às alíneas **“a” até “n”** do item 19.1, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente na Área do Candidato, no site www.vunesp.com.br;
 - b) em relação às alíneas **“o” até “q”** do item 19.1, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através de seu e-mail.
- 19.12.** O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 19.13.** A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 19.14.** No caso de recurso em pendência à época da realização das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XX – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 20.1.** Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para reunião de preenchimento de vagas, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, reservando-se a essa o direito de proceder à convocação e à nomeação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 20.1.1.** A reunião de preenchimento de vagas será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenadoria Setorial de Concursos, Recrutamento e Seleção (CSCRS).
- 20.1.2.** A reunião referida no item 20.1 corresponde à etapa inicial do preenchimento das vagas, sendo este finalizado na etapa de posse do cargo, conforme estabelecido no Capítulo XXII deste Edital.
- 20.1.3.** Em caso de falta, desistência ou eliminação do candidato na reunião de preenchimento de vagas ou em etapas subsequentes, o próximo candidato da respectiva listagem será convocado, ou seja, se a vaga remanescente for proveniente de candidato classificado na lista de ampla concorrência, o próximo candidato desta mesma lista será convocado. De igual modo ocorrerá com relação às vagas remanescentes das listas específicas para Pessoas com Deficiência e para as Pessoas Pretas ou Pardas.
- 20.1.3.1.** Caso não haja mais candidatos classificados na respectiva listagem da vaga remanescente, serão convocados candidatos de outra lista de classificação, priorizando, nesta situação, o menor quantitativo de vagas anteriormente preenchidas, proporcionalmente, por lista.
- 20.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, que é publicada no Diário Oficial do Município de Campinas na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas,

sendo sua responsabilidade acompanhar as publicações oficiais durante toda a validade deste Edital. O Diário Oficial do Município é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>.

20.2.1. Como complemento ao Diário Oficial do Município, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link “Concursos e Empregos”, disponível no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/index.php>.

20.2.2. Ainda de forma complementar ao Diário Oficial do Município, recomenda-se que os candidatos aprovados façam o seu cadastro no “Portal do Cidadão” (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), que poderá encaminhar, por e-mail, os alertas do Diário Oficial do Município, desde que as informações (filtros) sejam cadastradas corretamente pelos candidatos.

20.2.3. Sugere-se, ainda, que os candidatos verifiquem a caixa de entrada, bem como a caixa de SPAM de seu e-mail cadastrado no momento da inscrição, e também consulte as mensagens recebidas por SMS no celular informado, visto que a CSCRS, poderá enviar alertas sobre a convocação oficialmente publicada, bem como informação sobre o salário, prazos e vagas previstas, antecipadamente à reunião de preenchimento de vagas.

20.2.4. Tanto o link “Concursos e Empregos”, como o “Portal do Cidadão” e as mensagens eletrônicas **NÃO** substituem as publicações relativas ao Concurso Público divulgadas no Diário Oficial do Município.

20.2.5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar integralmente, no Diário Oficial do Município, todas as publicações relacionadas a este Concurso Público, durante o período de sua vigência, bem como manter seu número de celular e e-mail atualizados junto à CSCRS, que poderá enviar mensagem complementar à convocação oficial. Para atualizar seus dados de contato, **após a homologação do certame**, o candidato deverá entrar em contato com a área citada através do endereço rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

20.3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

20.3.1. Caso o candidato seja representado por um procurador na reunião de preenchimento de vagas, este deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- a) procuração simples, devidamente datada e assinada pelo candidato, conforme modelo de procuração disponibilizado no Anexo III deste Edital;
- b) documento oficial e original de identidade (ou documento digital com QR Code) do procurador;
- c) cópia simples do documento de identidade do candidato.

20.3.1.1. A procuração e a cópia do documento de identidade do candidato ficarão retidas pela CSCRS.

20.4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

20.5. Será excluído do certame o candidato que não preencher os pré-requisitos do cargo, estabelecidos na tabela do item 2.1, até a data da posse.

20.6. Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

20.7. Após assinar a lista de presença da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será encaminhado para o agendamento do exame médico admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XXI

deste Edital.

- 20.8.** Informações atualizadas referentes a salário, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato por e-mail, quando este for convocado.

XXI – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSSIONAL

- 21.1.** Após a realização da reunião de preenchimento de vagas e assinatura da lista de presença, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo público ao qual foi classificado e convocado.
- 21.2.** O exame médico pré-admissional deverá ser agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas somente após o candidato ter preenchido sua vaga e **assinado a lista de presença da reunião**. A data e horário do exame médico e/ou exame médico complementar serão definidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor – DPSS.
- 21.2.1.** O candidato participante deste Concurso Público, inscrito e confirmado como Pessoa com Deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido, assim como os demais candidatos, a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo.
- 21.3.** O exame médico pré-admissional será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo DPSS, consistindo de:
- a)** exame clínico geral: anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específicos, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genitourinário, neurológico, endócrino, psíquico, cabeça/pescoço e órgãos do sentido.
 - b)** exame complementar: audiometria.
- 21.4.** A critério do médico de Saúde Ocupacional do DPSS, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.
- 21.4.1.** Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser apresentados ao DPSS pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.
- 21.5.** O candidato deverá comparecer ao Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo DPSS.
- 21.5.1.** O resultado do exame médico será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>), na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
- 21.5.1.1.** Caso o candidato seja considerado inapto no dia do Exame Médico Pré-Admissional ou não compareça na data, horário e local determinados nas etapas do Exame Médico Pré-Admissional, poderá entrar com recurso sobre cada situação, podendo, a seu critério, anexar eventual documentação comprobatória.
 - 21.5.1.2.** O recurso, conforme regras estabelecidas no Capítulo XIX deste Edital, será analisado pela Junta Médica, podendo ou não ser deferido. Caberá ao candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, o resultado de seu recurso.

21.5.1.3. Se o recurso interposto sobre a ausência nessa etapa do certame for deferido, o candidato será convocado, através de publicação específica no Diário Oficial do Município, a comparecer em nova data e horário.

21.5.1.4. Em caso de indeferimento do recurso, quer seja em relação à ausência na etapa, como em virtude da inaptidão para o cargo, o candidato será excluído deste Concurso Público.

21.6. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais do DPSS e/ou empresa contratada para esse fim nos locais indicados ao candidato. Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo DPSS.

21.7. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo a que se candidatou.

21.7.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis, na data do exame pré-admissional, com o cargo para o qual foi convocado.

21.7.2. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves, patologias osteomusculares, patologias auditivas ou otorrinolaringológicas, e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício do cargo, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas pelo exercício deste, independentemente da condição de candidato com deficiência ou não.

21.8. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- b) não agendar o exame médico, conforme estabelecido no item 21.2 deste Capítulo;
- c) não se apresentar nos dias, horários e locais estabelecidos, para o Exame Médico Pré-Admissional e/ou exames complementares;
- d) em caso de interposição de recurso em relação à sua ausência na etapa, este for indeferido pelo DPSS;
- e) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- f) não apresentar os exames complementares solicitados.

21.9. Serão recomendadas as vacinações: dupla adulta (tempo inferior a 10 anos), hepatite B (três doses) e tríplice viral (duas doses), além do esquema vacinal completo contra a Covid-19.

XXII – DA NOMEAÇÃO E POSSE

22.1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

22.2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato considerado apto neste deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o referido acompanhamento.

22.3. De acordo com o art. 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse, presencialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município. A nomeação é publicada na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

22.3.1. No prazo máximo de 1 (um) dia subsequente à publicação de sua nomeação, será enviado um link ao e-mail do candidato, para acesso ao sistema de prontuário digital da Prefeitura de Campinas, no qual deverão ser preenchidos os dados necessários e anexados os documentos exigidos para a posse.

Em caso de não recebimento do link, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Registros da Prefeitura de Campinas, por meio do e-mail: rh.registros@campinas.sp.gov.br, alertando sobre o ocorrido.

22.3.2. Os documentos exigidos para a posse deverão ser encaminhados através do link recebido, **no máximo até o dia útil imediatamente anterior ao vencimento da posse**, para validação e eventuais correções necessárias.

22.4. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não aceitar as condições estabelecidas, pela Prefeitura Municipal de Campinas, para o exercício do cargo;
- b) não enviar a documentação exigida para a posse no cargo dentro do prazo estabelecido para essa etapa;
- c) não apresentar a documentação original exigida, no momento da posse;
- d) não apresentar as informações cadastrais corretas, conforme especificado no item 22.7;
- e) recusar a nomeação ou, ao ser nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

22.4.1. Recomenda-se ao candidato que envie a documentação exigida para a posse até 2 (dois) dias antes do vencimento desta etapa.

22.4.2.A relação completa dos documentos para a posse será disponibilizada no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/> após a homologação deste Edital.

22.4.3. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

22.5. No momento da posse, o candidato deverá assinar declaração referente às alíneas “i” a “l” do item 3.1 – Capítulo III deste Edital.

22.6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica e/ou de omissão em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22.7. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.373/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), o candidato, no momento da posse, deverá ter suas informações cadastrais **atualizadas e idênticas** entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.

22.7.1. O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br>, e buscar pelas opções “Consulta Qualificada Social” e, posteriormente, “Qualificação Online” e anexar no sistema de prontuário digital o resultado da consulta realizada.

22.7.2. Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta, dentro do prazo da posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955.

22.8. Em cumprimento ao art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XXIII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

23.1. Após a entrada em exercício no cargo, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, que visa aferir sua aptidão, adequação

técnica e comportamental, bem como sua capacidade física e/ou mental para o desempenho das atribuições do cargo no qual foi admitido, podendo ser exonerado, caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público ocupado, conforme §4º do art.41 da Constituição Federal, arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55, Decreto nº 21.019/2020 e demais normas que regem a matéria.

23.1.1. A estabilidade no cargo público somente será concedida ao servidor após o transcurso do estágio probatório, observado o disposto no item 23.4 deste Capítulo, bem como mediante a aprovação em avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída para tal finalidade.

23.2. Nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição Federal, dos arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº1.399/55 e do Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2020, a Prefeitura Municipal de Campinas instituiu o Programa de Avaliação Probatória, que visa aferir a aptidão do servidor admitido por concurso público, tendo como objetivo final a aquisição de estabilidade no cargo ocupado.

23.3. Durante o estágio probatório, a Administração Municipal avaliará o servidor com base nas competências comportamentais que constam no Anexo I deste Edital, bem como nos critérios estabelecidos no art. 3º do Decreto Municipal 21.019, de 25 de agosto de 2020, conforme abaixo:

I – avaliação de desempenho no cargo: aptidão e capacidades demonstradas no exercício das atribuições no cargo ocupado;

II – eficiência: resultados apresentados ou entregues com qualidade, primando pela economicidade, redução de desperdícios, rapidez, produtividade e rendimento funcional;

III – disciplina: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajés convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso;

IV – subordinação: respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo;

V – dedicação ao serviço: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, contribuição com novas ideias tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;

VI – ética/boa conduta: correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas, à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, ao sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho;

VII – liderança: motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização;

VIII – proatividade: assumir responsabilidades, encontrar formas diferentes de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos;

IX – assiduidade e pontualidade: comparecimento regular ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

X – aptidão física e/ou mental: condições de saúde física e/ou mental do servidor estagiário compatíveis com as atribuições do cargo do qual é titular.

23.4. A avaliação probatória transcorrerá semestralmente, durante os três primeiros anos de efetivo exercício, conforme prevê a normativa vigente, ressalvadas as hipóteses de suspensão.

23.5. O servidor em estágio probatório será avaliado por meio de instrumento de avaliação, disponibilizado de forma eletrônica, cujo gerenciamento cabe ao Setor de Avaliação de Desempenho da Secretaria

Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, observando o disposto na normativa.

- 23.6.** Conforme estabelece citada normativa, compete à Comissão Permanente de Avaliação Probatória a análise e julgamento das avaliações dos servidores em estágio probatório, como também a solicitação de avaliação ocupacional probatória do servidor, sempre que necessário, a ser realizada pelo DPSS, para fins de análise e identificação de limitação de ordem física e/ou mental, que o impossibilite para o exercício de qualquer uma das atribuições do cargo ocupado.
- 23.7.** Não será permitido ao servidor em estágio probatório: alteração de lotação, licença para estudo ou missão de qualquer natureza, cessão funcional, tampouco processo de readaptação funcional e/ou reinserção funcional, exceto nos casos previstos na legislação.
- 23.8.** O servidor que, durante o estágio probatório ou, quando de sua conclusão, apresentar resultados insatisfatórios ou inaptidão para o desempenho das atividades do cargo ocupado, poderá a qualquer tempo, ter sua exoneração recomendada, por comissão devidamente instituída para tal finalidade.
- 23.9.** O servidor não aprovado no estágio probatório, após esgotado o prazo de recurso estabelecido no art. 25 do Decreto Municipal nº 21.019/2020, perderá o cargo público ocupado, deixando o serviço público municipal de Campinas.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 24.2.** Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 24.3.** O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.
- 24.4.** O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 24.5.** Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br na data em que o Comunicado de Resultado for publicado.
- 24.6.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 24.7.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br, conforme item 24.5 deste Capítulo, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 24.8.** Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, etc.) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:
- 24.8.1. Até a publicação da classificação final,** os eventuais erros de digitação dos dados pessoais deverão ser corrigidos acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site www.vunesp.com.br,

clikando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha.

24.8.2. Após a publicação da classificação final, é de responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados, principalmente seu e-mail e número de celular (com DDD), até que se expire o prazo de validade do Concurso. Para o candidato atualizar tais dados, o mesmo deverá enviar mensagem à Coordenadoria Setorial de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, através do e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br, informando: nome completo, número de RG, CPF, cargo para o qual foi classificado e qual informação necessita de atualização.

24.8.2.1. Alterações de documentos dos candidatos após a classificação final somente ocorrerão no momento da posse no cargo, com a apresentação de documentação original junto ao Setor de Registros.

24.8.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- b) número de telefone (celular e fixo) incorreto ou não atualizado;
- c) mensagem recebida por terceiros.

24.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

24.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

24.11. APÓS A HOMOLOGAÇÃO, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas, na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. O Diário Oficial do Município é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.

24.12. As informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>.

24.13. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

24.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

24.15. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação Vunesp não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

24.16. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão analisados e decididos pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora deste certame, conjuntamente com a Fundação Vunesp.

Campinas, 29 de junho de 2023.

Eliane Jocelaine Pereira
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO I
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS PARA OS CARGOS DE PROFESSORES DA ORQUESTRA
SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Nos termos do art. 184, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Campinas), considera-se para avaliação do candidato ao cargo do Edital 05/2023 durante o período de estágio probatório, as competências listadas abaixo, bem como as demais estabelecidas no Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2020:

ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM

Buscar estabelecer a melhor forma de comunicação possível de acordo com o interlocutor e o ambiente.

ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO

Conduzir o tempo de trabalho com eficácia, planejando as atividades a serem desenvolvidas, elencando prioridades.

AGILIDADE

Capacidade de realizar as coisas de maneira rápida, eficaz, dinâmica.

ASSERTIVIDADE

Característica de quem é autoconfiante, que tem posição clara e demonstra confiança e segurança perante suas decisões, ações e opiniões. Representa o equilíbrio racional do indivíduo, fazendo com que saiba identificar as melhores ações para os momentos mais oportunos.

ATENÇÃO

Concentração mental sobre algo específico. Expressão de cuidado; dedicação, tendência natural para ouvir alguém. Ato de atender ou de se ocupar de algo; zelo.

CALMA

Característica de pessoa sem agitação, sem pânico, que age com tranquilidade, paciência. É uma virtude de controlar suas emoções, sem perder a calma por algo que lhe deixa irritada(o).

CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO

Direcionamento de esforços mentais para uma determinada atividade, situação ou problema

CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO

Capacidade de ter a atenção direcionada para algo específico; examinar, constatar. Investigar de forma objetiva, sem deixar que as opiniões, os sentimentos e as emoções influenciem. Facilidade de perceber, ver e analisar situações e detalhes ao redor.

CAPACIDADE DE PERCEPÇÃO

Auxilia a identificar, classificar, organizar, armazenar e lembrar da informação apresentada visualmente.

Capacidade para fazer análise de diferentes características.

CAPACIDADE DE TOMADA DE DECISÃO

Capacidade de se colocar, de refletir sobre o problema ou situação, com responsabilidade e com conhecimento das consequências para buscar pela decisão acertada.

COMPROMETIMENTO

Característica de quem tem compromisso e responsabilidade com algo ou alguém. Qualidade de ater-se às escolhas feitas. Vínculo do indivíduo com a organização, com o trabalho, com a equipe e com os usuários.

COMUNICAÇÃO

Saber falar e saber ouvir. Expressar-se de maneira clara, objetiva e precisa.

CONFIANÇA PESSOAL E INTERPESSOAL

Ter confiança pessoal demonstra firmeza e conhecimento de suas ações, bem como das consequências delas advindas. A confiança interpessoal no âmbito do trabalho em equipe consiste em ter segurança sobre a adequada execução do trabalho dos líderes e colegas, gerando impactos positivos à comunicação, rendimento, motivação, qualidade superior do trabalho e da convivência com os demais.

COOPERAÇÃO

Capacidade de colaborar espontaneamente com parceiros de trabalho na execução das atividades. Dividir conhecimentos, experiências e auxiliar na resolução de problemas.

DETALHISMO

Ser atento a todos os detalhes, mostrar alta precisão na realidade de suas atividades. Analisar e/ou descrever pormenorizadamente um assunto/tema.

DINAMISMO

Característica, estado ou condição do que ou de quem é ou demonstra energia, movimento, vitalidade, prontidão, presteza, espírito empreendedor, atividade intensa, sem perda da energia.

DISCIPLINA

Cumprimento das normas, restrições, regulamentos estabelecidos. Cumprimento de responsabilidades específicas de cada pessoa; dedicar-se no cumprimento de determinada tarefa para o alcance de um objetivo final.

EMPATIA

Capacidade de colocar-se no lugar do outro, ter afinidades e se identificar com outra pessoa, tentar compreender sentimentos e emoções do outro. Respeitar e entender os sentimentos da outra pessoa.

EQUILÍBRIO EMOCIONAL

Característica de quem sabe lidar com as emoções e tem controle sobre as reações utilizando a razão de maneira adequada, sem desqualificar os sentimentos. É a capacidade de ter controle sobre os pensamentos e as ações que determinam o comportamento humano. É ter clareza e domínio para sair de situações problemáticas, para lidar com adversidades, procurando resolvê-las da melhor maneira possível.

ÉTICA

Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade. Ser ético ou ter um comportamento ético refere-se a um modo exemplar de viver baseado em valores morais. É o comportamento definido socialmente como bom.

FLEXIBILIDADE

Capacidade de adaptar-se a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho. É a qualidade de compreender, aceitar ou assumir as opiniões, ideias ou pensamentos de outras pessoas.

IMPARCIALIDADE DE JULGAMENTO

Ser justo e ter discernimento de formular uma opinião, um parecer ou ainda uma apreciação, seja favorável ou não.

INICIATIVA

Obter ação e decisão, colocar em prática ideias e planos, ter ousadia em atividades propostas, saber agir com rapidez e eficiência. Resolver problemas sem esperar que o outro resolva.

LIDERANÇA

Habilidade de motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização. Liderar envolve ter objetivos claros, unidade, compromisso e habilidades para conseguir alcançar esses objetivos.

MOTIVAÇÃO

Ter vontade para fazer um esforço e alcançar determinadas metas. Incentivo para realizar determinadas ações e persistir nelas até alcançar os objetivos.

MULTIFUNCIONALIDADE

Possuir ou realizar variadas e numerosas tarefas, atividades ou funções.

ORGANIZAÇÃO

Capacidade de ordenar, planejar e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas.

PACIÊNCIA

Tratar os assuntos com serenidade, não agir com pressa, ser atento e cuidadoso com o que se está fazendo; saber ouvir, ver, sentir e falar com parcimônia. É ter equilíbrio emocional diante das adversidades do dia a dia de trabalho.

PERSEVERANÇA

Manter-se constante e firme ao longo de uma tarefa ou objetivo que já tenha sido iniciado. Ter constância nas suas ações e não desistir diante das dificuldades.

PLANEJAMENTO

Obter o ato ou efeito de criar um plano para otimizar tarefas e objetivos. Preparação, organização e estruturação.

PRECISÃO

Primazia na realização de tarefas. Ter a necessidade e a obrigação de exatidão e concisão na hora de executar algo e nas informações prestadas.

PROATIVIDADE

Ter iniciativa, assumir responsabilidades, capacidade de encontrar várias formas de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos. Planejar e executar ideias e tarefas.

PRODUTIVIDADE

Ter excelência no tempo usado para executar uma tarefa ou atingir um objetivo; aumento na qualidade de trabalhos realizados. Realizar atividades de forma integrada e sob controle.

RECEPTIVIDADE

Aceitação ou acolhimento daquilo que é oferecido ou cedido. Disposição para receber ou aceitar impressões, opiniões, sugestões.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Lidar com diferentes tipos de pessoas, ter empatia, ética, boa comunicação no ambiente de trabalho, ser cordial diante de ideias diferentes.

RESILIÊNCIA

A capacidade de voltar ao seu estado natural, principalmente após alguma situação crítica e fora do comum. Possibilidade de uma pessoa lidar com seus próprios problemas, vencer obstáculos e não ceder à pressão, seja qual for a situação.

RESPEITO

Ter apreço, consideração, deferência. Reconhecer e aceitar as qualidades do próximo.

RESPEITO À HIERARQUIA E ÀS NORMAS INSTITUCIONAIS

Capacidade de reconhecer a autoridade e de manter um comportamento de acordo com as demandas e normas legais da instituição, com consideração e respeito aos colegas de trabalho e aos líderes, sem rejeitar a autoridade estabelecida.

RESPONSABILIDADE

Qualidade de quem é responsável, ou seja, que responde por seus próprios atos que ocasionam o sucesso ou o fracasso do seu trabalho, pelos seus erros ou falhas. Estar ciente de sua responsabilidade e dos impactos do seu trabalho nos processos da área. Perceber as falhas como oportunidades de aprendizado e organização.

SABER LIDAR COM CONFLITOS

Capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ação para resolvê-los.

SABER OUVIR

Ter consideração pelas opiniões alheias e demonstrar respeito. Criar condições favoráveis para a outra pessoa expressar livremente suas convicções e não deixar que a discussão seja levada para o lado pessoal. Capacidade de se colocar no lugar do outro de maneira empática.

TRABALHO EM EQUIPE

Integrar-se de maneira positiva em sua área de trabalho, mostrar-se disposto a compartilhar informação e cooperar. Contribuir de forma ativa e produtiva para o alcance de um objetivo comum. Espírito de equipe, atuando como facilitador e integrando pontos de vista. Estimular a contribuição dos demais membros da equipe para o alcance do objetivo comum.

TOLERÂNCIA

Aceitar opiniões, suportar diferentes comportamentos no ambiente de trabalho. Ter respeito com os outros, com as suas ideias, práticas ou crenças e diferenças.

VERSATILIDADE

Habilidades para realizar ou para aprender muitas coisas. Não ser avesso a mudanças. Adaptar-se facilmente a novas tarefas.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONCURSO PÚBLICO –
ORQUESTRA SINFÔNICA – 2023

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA
(Código: 96534)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **W. A. Mozart** - Concerto para Clarineta em Lá Maior, K622 (1º movimento).

b) Excerto orquestral:

- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 6 em Fá maior, Op. 68 - 1º movimento: solo a partir da letra K - 2º movimento: solo a partir da letra D até a letra E - 3º movimento: solo a partir do compasso 32 da letra A.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

Clarineta:

- **Felix Mendelssohn** - Sonho de uma noite de verão, música incidental, Op.61 - Scherzo: Da Capo até a letra G;
- **Nikolai Rimsky-Korsakov** - Capricho Espanhol, Op. 34 - 3º movimento, Alborada; 4º movimento, Scena e Canto Gitano;
- **Nikolai Rimsky-Korsakov** - Scheherazade, Op.35 - 2º movimento: da letra F à letra H; 3º movimento: Da Capo até a letra N; 4º movimento: da letra I à letra K;
- **Ottorino Respighi** - Pinheiros de Roma - 3º movimento, I Pini del Gianicolo: do número 13 ao 15;
- **Zoltan Kodály** - Danças de Galanta - Do número 30 ao 65;
- **Igor Stravinsky** - O Pássaro de Fogo (1919) - Variation de L'oiseau de Feu (completa).

Requinta:

- **Hector Berlioz** - Sinfonia Fantástica, Op. 14 - 5º movimento: do número 63 ao 65;
- **Richard Strauss** - Till Eulenspiegel, Op.28 - A partir do número 38 até o final;
- **Igor Stravinsky** - A Sagração da Primavera – Introduction: do número 4 ao 12 - Rondes Printanières: do número 48 ao 49.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA (Código: 96313)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **W. A. Mozart** - Concerto para Clarineta em Lá Maior, K622 (1º movimento).

b) Excerto orquestral:

- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 6 em Fá maior, Op. 68 - 1º movimento: solo a partir da letra K; 2º movimento: solo a partir da letra D até a letra E; 3º movimento: solo a partir do compasso 32 da letra A.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **Felix Mendelssohn** - Sonho de uma noite de verão, música incidental, Op.61 - Scherzo: Da Capo até a letra G;

- **Felix Mendelssohn** - Sinfonia nº 04, Italiana, Op. 90; 4º Movimento – Saltarello: do compasso 106 ao 122;

- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 7, em Lá maior, Op. 92 - 2º movimento: do compasso 101 até 134;

- **A. Carlos Gomes** - O Guarany - Sinfonia (Abertura da Ópera): do compasso 10 ao 18;

- **Rimsky-Korsakov** - Capricho Espanhol, Op. 34 - 3º movimento, Alborada; 4º movimento, Scena e Canto Gitano;

- **Rimsky-Korsakov** - Scheherazade, Op.35 - 2º movimento: da letra F à letra H; 3º movimento: Da Capo até a letra N; 4º movimento: da letra I à letra K;

- **Ottorino Respighi** - Pinheiros de Roma - 3º movimento, I Pini del Gianicolo: do número 13 ao 15;

- **Zoltan Kodály** - Danças de Galanta - Do número 30 ao 65;

- **Igor Stravinsky** - O Pássaro de Fogo (1919) - Variation de L'oiseau de Feu (completa).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA (Código: 96312)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **W. A. Mozart** - Concerto para Clarineta em Lá Maior, K622 (1º movimento).

b) Excerto orquestral:

- **L. Van Beethoven**. Sinfonia nº 6 em Fá maior, Op. 68 - 1º movimento: solo a partir da letra K; 2º movimento: solo a partir da letra D até a letra E; 3º movimento: solo a partir do compasso 32 da letra A.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

1ª clarineta

- **Felix Mendelssohn** - Sonho de uma noite de verão, música incidental, Op.61 - Scherzo: Da Capo até a letra G;

- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 7, em Lá maior, Op. 92 - 2º movimento: do compasso 101 até 134;

- **A. Carlos Gomes** – O Guarany - Sinfonia (Abertura da Ópera): do compasso 10 ao 18;

- **Nikolai Rimsky-Korsakov** - Capricho Espanhol, Op. 34 - 3º movimento, Alborada; 4º movimento, Scena e Canto Gitano;

- **Nikolai Rimsky-Korsakov** - Scheherazade, Op.35 - 2º movimento: da letra F à letra H; 3º movimento: Da Capo até a letra N; 4º movimento: da letra I à letra K;

- **Ottorino Respighi** - Pinheiros de Roma - 3º movimento, I Pini del Gianicolo: do número 13 ao 15;

- **Zoltan Kodály** - Danças de Galanta - Do número 30 ao 65.

2ª clarineta

- **Felix Mendelssohn** - Sonho de uma noite de verão, música incidental, Op.61 - Scherzo: Da Capo até a letra E;

- **Nikolai Rimsky-Korsakov** – Scheherazade - Op.35 - 1º movimento: da letra F à letra H.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I – SOLISTA I – CONTRABAIXO (Código: 96143)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **Karl Ditters von Dittersdorf** - Concerto em Mi maior - 1º movimento com cadência de Tobias Glöckler ou Heinz Karl Gruber.

b) Excerto orquestral:

- **L. Van Beethoven** – Sinfonia nº 5, 3º movimento (Scherzo e trio). (Orchester Probespiel págs. 12 e 13).

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **Wolfgang Amadeus Mozart** – Sinfonia nº 40, 1º movimento (Orchester Probespiel págs. 22 e 23);
- **L. Van Beethoven** – Sinfonia nº 9 – Recitativo (Orchester Probespiel pg. 14);
- **Johannes Brahms** – Sinfonia nº 2, 4º movimento (Orchester Probespiel pg. 15);
- **A. Carlos Gomes** – O Guarany – De dois compassos antes do número 2 ao quinto compasso antes do número 3, e do quinto compasso do número 4 ao quarto compasso antes do número 6;
- **Gustav Mahler** – Sinfonia nº 1 solo (Orchester Probespiel pg. 58);
- **Igor Stravinsky** – Pulcinella - Suite (Orchester Probespiel pg. 60);
- **Heitor Villa Lobos** - Bachianas nº 9, de dois compassos antes do número 13 ao segundo compasso do número 14;
- **Serguei Prokofiev** – Lieutenant Kijé Suite – Solo;
- **Giuseppe Verdi** – Rigoletto 1º Ato, nº 3, Dueto (Orchester Probespiel pg. 61).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I – SOLISTA II – CONTRABAIXO (Código: 96142)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **Karl Ditters von Dittersdorf** - Concerto em Mi maior - 1º movimento com cadência de Tobias Glöckler ou Heinz Karl Gruber.

b) Excerto orquestral:

- **L. Van Beethoven** – Sinfonia nº 5, 3º movimento (Scherzo e trio) - Orchester Probespiel, p. 12 e 13.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **Wolfgang Amadeus Mozart** – Sinfonia nº 40, 1º movimento - Orchester Probespiel - p. 22 e 23;
- **Ludwig Van Beethoven** – Sinfonia nº 9 – Recitativo - Orchester Probespiel, p.14;
- **Johannes Brahms** – Sinfonia nº 2, 4º movimento - Orchester Probespiel, p.15;
- **A. Carlos Gomes** – O Guarany – De dois compassos antes do número 2 ao quinto compasso antes do número 3, e do quinto compasso do número 4 ao quarto compasso antes do número 6;
- **Gustav Mahler** – Sinfonia nº 1 solo - Orchester Probespiel, p. 58;
- **Igor Stravinsky** – Pulcinella- Suite - Orchester Probespiel, pg. 60;
- **Heitor Villa Lobos** - Bachianas nº 9, de dois compassos antes do número 13 ao segundo compasso do número 14.
- **Serguei Prokofiev** – Lieutenant Kijé Suite – Solo;
- **Giuseppe Verdi** – Rigoletto 1º Ato, nº 3, Dueto (Orchester Probespiel pg. 61).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I – TUTTI – CONTRABAIXO (Código: 96141)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **Karl Ditters von Dittersdorf** - Concerto em Mi maior - 1º movimento com cadência de Tobias Glöckler ou Heinz Karl Gruber.

b) Excerto orquestral:

- **L. Van Beethoven** – Sinfonia nº 5, 3º movimento (Scherzo e trio) - Orchester Probespiel, p. 12 e 13.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **Wolfgang Amadeus Mozart** – Sinfonia nº 40, 1º movimento - Orchester Probespiel p. 22 e 23;

- **L. Van Beethoven** – Sinfonia nº 9 – Recitativo - Orchester Probespiel, p.14;

- **Johannes Brahms** – Sinfonia nº 2, 4º movimento - Orchester Probespiel p.15;

- **A. Carlos Gomes** – O Guarany – De dois compassos antes do número 2 ao quinto compasso antes do número 3, e do quinto compasso do número 4 ao quarto compasso antes do número 6;

- **Gustav Mahler** – Sinfonia nº 1 solo (Orchester Probespiel pg. 58);

- **Igor Stravinsky** – Pulcinella - Suite (Orchester Probespiel pg. 60);

- **Heitor Villa Lobos** - Bachianas nº 9, de dois compassos antes do número 13 ao segundo compasso do número 14.

- **Serguei Prokofiev** – Lieutenant Kijé Suite – Solo;

- **Giuseppe Verdi** – Rigoletto 1º Ato, nº 3, Dueto (Orchester Probespiel pg. 61).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – SOPRO I – SOLISTA II – FAGOTE (Código: 96332)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **W. A. Mozart** – Concerto para fagote e orquestra, KV 191 – 1º movimento do compasso 35 ao compasso 97 e a cadência.

b) Excerto orquestral:

- **Tchaikovsky** – Sexta sinfonia, segundo fagote, 4º movimento do compasso 2 ao 36.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **W. A. Mozart** – Abertura de “As Bodas de Figaro” – Segundo fagote, compassos 133 ao 171;
- **W. A. Mozart** – Sinfonia Haffner - 4º movimento, segundo fagote do compasso 9 até o compasso 37, segundo fagote compassos 88 ao 99;
- **B. Smetana** - Noiva Vendida - segundo fagote do início ao compasso 11, segundo fagote compassos 168 ao 176, segundo fagote do 261 ao 273;
- **Tchaikovsky** – Quinta sinfonia, segundo fagote, 1º movimento da letra B de ensaio até a letra C, segundo fagote, 1º movimento da letra Aa até o final;
- **Brahms** - Concerto para violino, segundo fagote, 2º movimento do início ao compasso 22;
- **Ravel** – Bolero, primeiro fagote, terceiro compasso do número 2 de ensaio até o número 3 de ensaio;
- **Bartok** - Concerto para orquestra, 2º movimento, segundo fagote do levare do compasso 9 até o compasso 24, segundo fagote, levare do compasso 165 até o compasso 180;
- **Ravel** - Concerto para piano em Sol Maior, 3º movimento, dois compassos antes do número 14 de ensaio até o número 16 de ensaio, primeiro e segundo fagote tocando uma voz de cada vez.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – SOPRO III – SOLISTA ESPECIAL – FLAUTA TRANSVERSAL E FLAUTA EM SOL (Código: 96514)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **W. A. Mozart:** Concerto em Sol Maior, K. 313 – 1º movimento com cadência.

b) Excerto orquestral:

- **G. Bizet:** Carmen - Prelúdio do III Ato Intermezzo - primeira flauta - (início até 11 compassos depois de A).

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

Flauta em Sol

- **M. Ravel:** Daphnis et Chloé (solo) - cifra 187 até 3 compassos depois da cifra 189;

- **I. Stravinsky:** A Sagração da Primavera (solo) - cifra 8 até cifra 10; cifra 27 até a cifra 30; cifra 130 até a cifra 135;

- **G. Holst:** Os Planetas - VII Neptune, the mystic - do início até 3 compassos antes de cifra II.

Primeira flauta

- **L. Van Beethoven:** Sinfonia nº 3 - "Eroica" - 4º movimento Allegro molto (compasso 177 até 200);

- **L. Van Beethoven:** Leonora nº 3 Op. 72 - Tempo I, compasso 278 até 294; Tempo I, compasso 300 até 315; solo – compasso 328 até 360;

- **F. Mendelssohn:** Sonho de uma noite de verão - Op. 61 Scherzo - solo - dois compassos antes da letra P até o final;

- **A. Dvorak:** Sinfonia nº 8 - 4º movimento - Allegro ma non troppo - 8 compassos antes da letra D até a letra E;

- **S. Prokofiev:** Sinfonia nº 1 Clássica – 2º movimento (da letra B até a letra C) - 4º movimento (dois compassos antes da letra A até dois compassos depois da letra D; quatro compassos antes de K até 8 compassos depois da letra L; Letra M até 7 compassos depois de N);

- **A. Carlos Gomes:** Lo Schiavo – Prelúdio ao IV Ato "Alvorada" (compasso 13 até a cifra 1; cifra 3 até a cifra 4).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – SOPRO I – SOLISTA I – OBOÉ (Código: 96303)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **W.A. Mozart** - Concerto para oboé e orquestra em Dó maior - 1º Movimento completo com cadência.

b) Excerto orquestral:

- **Ravel** - Tombeau de Couperin - 1º Movimento.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **L. Van Beethoven** – Sinfonia nº3 “Eroica” - 2º Movimento completo;

- **Brahms** – Sinfonia nº 1- 2º movimento- Andante sostenuto - solo de 10 compassos antes da Letra A - solo da letra B;

- **J. Brahms** – Solo do 2º Movimento do concerto para violino. Adagio;

- **G. Rossini** - The Silken Ladder (scala di seta). Overture;

- **G. Rossini** – L`italiana in Algeri - Andante – Allegro;

- **R. Strauss** – Don Juan - do 4º compasso da letra L até o 17º compasso da letra M;

- **A. Borodin** – solos das Danças Polovetsianas do Príncipe Igor;

- **B. Bartók** - Concerto para orquestra - solo do nº 188 até nº196;

- **F. Schubert** - Sinfonia nº 9 “A grande” - 2º movimento -Andante con moto - do inicio até o compasso 23.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – PERCUSSÃO – SOLISTA II – PERCUSSÃO (Código: 96702)

1ª Fase:

a) Peça de confronto: Caixa-clara

- **Delecluse** – Test-claire.

b) Excerto orquestral: Caixa-clara

- **Bartok** – Concerto para Orquestra - Il Giuco Delle Coppie - Início até compasso 09.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

Caixa-clara:

- **Prokofiev** – Lieutenant Kijé (nº 1);
- **William Schumann** - Sinfonia nº 3: Toccata (compassos 143 até 199);
- **Rimsky-Korsakov** – Scheherazade (3º movimento - D até I; 4º movimento - P até R);
- **Shostakovich** – Sinfonia nº 10 - 2º movimento (98 e 99).

Xilofone:

- **Gershwin** – Porgy and Bess (início até compasso 18);
- **Schumann** – Sinfonia nº 3 (compasso 230 até 244);
- **Stravinsky** – The Firebird (127 até 133).

Glockenspiel:

- **Dukas** – The Sorcerer's Apprentice (17 até 20) (22 até 24).

Vibrafone:

- **Bernstein** – West Side Story (620 até 650).

Bumbo:

- **Mahler** – Sinfonia nº 3 - (nº 1 – nº 6 antes do número 2 até número 3);
- **Tchaikovsky** – Sinfonia nº 4 - 4º movimento - Finale (compasso 272 até o fim).

Pratos:

- **Tchaikovsky** – Romeu e Julieta Abertura – (letra E até 6 antes de F).

Pandeiro:

- **Dvorak** – Carnival Overture (Q até S; T até o Fim).

Triângulo:

- **A. Carlos Gomes** – Protofonia (62 até 77).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – TÍMPANO – SOLISTA I – TÍMPANO (Código: 96803)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **E. Keune** – Estudo para 04 Tímpanos, L. 142 - Tempo di Valse.

b) Excerto orquestral:

- **Tchaikovsky** – Sinfonia nº 4 - 1º movimento (4 antes de T até U).

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **Bartok** – Concerto para orquestra – V Finale – (início até 2 antes de 52);
- **L. Van Beethoven** – Sinfonia nº 5 – (14 antes do IV - Allegro - até 3 antes de A);
- **L. Van Beethoven** – Sinfonia nº 9 – (4 antes de K até L);
- **Berlioz** – Symphonie fantastique (segunda parte de tímpanos);
- **Brahms** – Sinfonia nº 1 (16 antes do Piu Allegro até o Final);
- **Hindemith** – Symphonic Metamorphosis (2º movimento S a T; 2 antes de Z até fim);
- **W. A. Mozart** – Sinfonia nº 39 (Abertura – até compasso 21);
- **R. Strauss** – Burleske para piano e Orquestra (começo até a letra A);
- **R. Strauss** - Rosenkavalier Suite – (nº 62 até 70);
- **Stravinsky** – A Sagração da Primavera (189 até o fim).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – SOPRO I – SOLISTA I – TROMPA (Código: 96323)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **W. A. Mozart:** Horn Concerto nº 4 in E-flat major, K. 495. 1.º movimento, com cadência.

b) Excerto orquestral:

- **Wagner** – Siegfried (Long Call) - Act 2, Scene 2.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 7, Op. 92 (Mvt. I) compassos 86 – 110;
- **Brahms** – Sinfonia nº 2 (2º movimento) compassos 17-31 (de [A] até dois compassos antes de [B]);
- **C. Franck** — Sinfonia in D minor (2º movimento) compassos 29-48 (9 antes de [B] – [C]);
- **A. Ginastera** - Variaciones Concertantes For Chamber Orchestra , op. 23 - IX. Variazione Pastoral Per Corno (2 depois de [56] ao fim. 9 depois de [58]);
- **A. Carlos Gomes** - Notturmo - Prelúdio do Atto III , Il Condor. Compassos 8 - 20 (de [A] a 4 antes de [C]);
- **Mahler** – Sinfonia nº 5 (3º movimento) Scherzo: Kräftig, nicht zu schnell compassos 3-26 (início ao 14 antes de [2]) Horn Obligato;
- **Mendelssohn** - A Midsummer Night's Dream, incidental music, Op. 61 Nocturne, compassos 1 - 34 / 66 ao fim (anacruse de [C] ao fim);
- **Ravel** — Concerto for Piano in G major - (1º movimento) [25] – [26];
- **Tchaikovsky** - Sinfonia nº 5, Op. 64 - (2º movimento) Solo, compassos 8 – 28.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – SOPRO I – SOLISTA II – TROMPA (Código: 96322)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **W. A. Mozart:** Horn Concerto nº 3 in E-flat major, K. 447. 1.º movimento, com cadência.

b) Excerto orquestral:

- **R. Trauss** - Don Juan - 19 compassos depois de [N] – [P] – Anacruse de 10 compassos antes de [W], até 6 antes de [AA].

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **L. Van Beethoven** – Sinfonia nº 3 - (3º movimento) Trio - compassos 171 – 205 (com repetição);
- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 7 (3º movimento) compassos 153 – 238 ;
- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 8 (3º movimento) compassos 46. – 78;
- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 9 - (Trompa IV): (3º movimento) Adagio molto e cantábile: compassos anacruse de 83 – 121;
- **Shostakovich** - Sinfonia nº 5: (1º movimento) 3 compassos depois de [17] 1 depois de [21];
- **R. Strauss** — Don Quixote, op. 35:Variações VII e VIII: ein wenig ruhiger als vorher: De [57] até 8 compassos depois de [62];
- **R. Strauss** — Ein Heldenleben (Uma Vida de Herói), op. 40 (Trompa IV) - 3 compassos depois de [3] até 7 compassos antes de [13];
- **Wagner** – Prelude to Das Rheingold – (Trompa IV) Vorspiel and Scene (1º movimento) compassos 35 – 90;
- **Weber** - Overture to Der Freischutz - Compassos 10 – 25.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – SOPRO III – SOLISTA ESPECIAL – TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS (Código: 96574)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **Haydn** - Concerto per il Clarino in Es - Hob. VIIe:1 - 1º movimento com cadência.

b) Excerto orquestral:

1º Trompete

- **R. Strauss** - Sinfonia Alpina Op.64 - 1 compasso antes do número 68 até 71; 75 até 76; 91 até 93; 4 compassos antes do 111.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **J. Sebastian Bach** - Oratório de Natal - BWV 248 (1º Trompete - I. Teil nº 8 Aria VI. Teil nº 64 Choral);

- **J. Sebastian Bach** - Magnificat in D - dur - BWV 243 (1º Trompete - Magnificat anima mea Dominum - compassos 1 até 31);

- **Britten** - Four Sea-Interludes Op.33a (3º Trompete in D) (3º Trompete- II - Sunday Morning - Do número 3 até 5 compassos após número 4);

- **Gershwin** - Um Americano em Paris (1º Trompete - 4 compassos antes do número 46 até 47) (1º Trompete - levare do número 57 até o 59);

- **Mahler**- Sinfonia nº 3 (Solo Posthorn em Sib - compasso 255 até 1º tempo do compasso 340);

- **Rachmaninov** - Rapsódia sobre um Tema de Paganini - Variação XIV (1º Trompete - Ensaio 36 até ensaio 39);

- **Rimsky-Korsakov** - Capriccio Espanhol – Op.34 (1º Trompete - IV. Sceno e Canto gitano (13 compassos antes do ensaio L);

- **Villa-Lobos** - Choros nº 10 (1º Trompete - 8 compassos do ensaio 12);

- **Wagner**- Parsifal (1º Trompete – Vorspiel - ensaio 1 até ensaio 3).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – SOPRO IV – SOLISTA I – TROMPETE E TROMPETE PICCOLO
(Código: 96603)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **Haydn** - Concerto per il Clarino in Es - Hob. VIIe:1 - 1º movimento com cadência.

b) Excerto orquestral:

1º Trompete

- **Bartok** - Concerto para Orquestra - 1º Movimento - compasso 39 até compasso 50; 1º Movimento - compasso 358 até compasso 396; 2º Movimento - compasso 90 até compasso 120 - (tocar sem surdina); 5º Movimento - compasso 211 até compasso 254; 5º Movimento - compasso 556 até compasso 572.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **J. Sebastian Bach**- Oratório de Natal - BWV 248 (1º Trompete - I. Teil nº 8 Aria VI. Teil nº 64 Choral);

- **J. Sebastian Bach** - Missa em Si Menor - BWV 232 (1º Trompete - Symbolum Nicenum - CREDO - nº 2 Chor);

- **A. Carlos Gomes** - O Guarany - Sinfonia (1º Trompete - 9 compassos antes do número 1 até número 4);

- **Mahler** - Sinfonia nº 3 (Solo Posthorn em Sib - compasso 255 até 1º tempo do compasso 340);

- **M. Mussorgsky/Ravel** - Quadros de Uma Exposição - 1º Trompete (Promenade 4 compassos antes do número 1 até 3 compassos após número 5 - 1º Trompete- Samuel Goldenberg und Schmuyle - número 58 até 62);

- **Schumann** - Sinfonia nº 2 op.61 (1º Trompete - 1º Movimento - 22 compassos iniciais)

- **R. Strauss** - Vida de Herói op.40 (1º Trompete Sib - Número 42 até 3 compassos após número 90; 1º e 2º Trompete Mib e Mi - 7 compassos antes do número 50 até número 96);

- **Stravinsky** - Petroushka (1947) (1º Trompete - 1 compasso antes do número 135 até 1 compasso antes número 143);

- **Villa-Lobos** - Choros nº 10 (1º Trompete - 8 compassos do número 12).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – SOPRO IV – SOLISTA I – TUBA (Código: 96633)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **Vaughan Williams** – Tuba Concerto 1º e 2º movimentos.

b) Excerto orquestral:

- **Hector Berlioz** – Sinfonia Fantástica. 4º movimento do número 58 até o 6º compasso do 57 – 5º movimento 5 compassos antes do número 85 até o final.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **Richard Wagner** – Ride of the Valkeries - a partir do nº 125 até o 142;

- **Richard Wagner** – Meistersinger – do início até a letra A, a partir da letra J até a letra K/L;

- **Richard Wagner** – Lohengrin – Prelude to Act III;

- **Gustav Mahler** – Sinfonia nº 1 – 3º movimento a partir de 4 compassos antes de 3 até o nº 4;

- **Gustav Mahler** – Sinfonia nº 5 – Scherzo;

- **Hector Berlioz** - Hungarian March from Damnation of Faust – a partir do nº 4 até 2 compassos depois do nº 5;

- **Igor Stravinsky** – Petrouchka – 3 compassos depois de 100 até 4 compassos depois de 101, a partir do nº 121 até o nº 122;

- **Anton Bruckner** – Sinfonia nº 7 – 1º movimento a partir da letra F até o H, da letra M até N – 4º movimento – a partir da letra P até o S;

- **M. Mussorgsky** – Arr. Ravel – Pictures at an Exhibition – nº 4 – Bydlo.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I – SOLISTA I – VIOLA (Código: 96123)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **B. Bartok** - Concerto para viola - 1º movimento com cadência.

b) Excerto orquestral:

- **R. Strauss** – Don Juan - do início até o compasso 7 (sete); 3 (três) compassos antes da letra A até a letra B; da letra C até a letra D.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **G. Enescu** – Rapsódia Romena nº 1 – solo do número de ensaio 7 (sete) até um compasso antes do número 8 (oito) de ensaio;

- **M. Ravel** – Mother Goose Suíte – solo do quinto compasso do número 2 (dois) de ensaio até o terceiro compasso do número 3 (três) de ensaio;

- **Adolphe Adam** – Balé Gisele – 2º ato, nº 21 – Pas de Deux – solo de viola a partir do número 47 (quarenta e sete) de ensaio;

- **R. Strauss** – Don Quixote – solos Sancho Pança;

- **D. Shostakovich** – Sinfonia nº 5 - do número 15 (quine) de ensaio até 1 (um) compasso antes do número 17 (dezesete) de ensaio;

- **P. Tchaikovsky** – Sinfonia nº 6 – 3º movimento Valsa – um compasso antes da letra E até 3 (três) compassos depois da letra I (i) ;

- **P. Tchaikovsky** – Abertura Romeu e Julieta – da letra O até 4 compassos depois da letra P;

- **G. Mahler** – Sinfonia nº 4 em Sol Maior – 2º movimento, Solo do início até o nº 1; Solo do nº 2 até 6 (seis) compassos antes do nº 3;

- **H. Berlioz** – Abertura Carnaval Romano – do nº 1 (um) de ensaio até o nº 4 (quatro) de ensaio.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I – SOLISTA II – VIOLA (Código: 96122)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **F. A. Hoffmeister** – Concerto para viola em Ré Maior - 1º movimento com cadência.

b) Excerto orquestral:

- **R. Strauss** – Don Juan - do início até o compasso 7 (sete); 3 (três) compassos antes da letra A até a letra B; da letra C até a letra D.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **L. Van Beethoven** – Sinfonia nº 9 – 4º movimento – dois compassos antes da letra M até um compasso antes do *Andante Maestoso*;

- **P. Tchaikovsky** – Sinfonia nº 4 – 2º movimento – da letra A até a letra C;

- **P. Tchaikovsky** – Sinfonia nº 4 – 4º movimento – do início até a letra B;

- **P. Tchaikovsky** – Abertura Romeu e Julieta – da Letra E até 4 compassos depois da letra F;

- **J. Brahms** – Sinfonia nº 4 – 3º movimento – do compasso 125 até o compasso 139;

- **R. Wagner** – Tannhäuser – *Allegro*: da letra E até a letra F;

- **R. Wagner** – Tannhäuser –16 (dezesesseis) compassos depois da letra F até 9 (nove) compassos antes da letra G;

- **F. Mendelssohn** - Sonho de uma noite de verão – *Scherzo* completo;

- **G. Verdi** – A Força do Destino – da letra H até a letra L e da letra N até a letra P.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I – TUTTI– VIOLA (Código: 96121)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **F. A. Hoffmeister** – Concerto para viola em Ré Maior - 1º movimento com cadência.

b) Excerto orquestral:

- **R. Strauss** – Don Juan - do início até o compasso 7 (sete); 3 (três) compassos antes da letra A até a letra B; da letra C até a letra D.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **B. Smetana** – The Moldau – do compasso 35 (trinta e cinco) até o compasso 80;

- **L. Van Beethoven** – Sinfonia nº 5 – 3º movimento – do *Trio* até 37 (trinta e sete) compassos depois da segunda casa;

- **L. Van Beethoven** – Sinfonia nº 9 – 4º movimento – 1 (um) compasso antes da letra M até 1 (um) compasso antes do *Andante maestoso*;

- **F. Mendelssohn** – Sinfonia nº 5 – 1º movimento – 7 (sete) compassos depois da letra B até 13 (treze) compassos depois da letra C;

- **M. Glinka** – Rusaln e Lyudmila – do início até o número 2 (dois) de ensaio;

- **P. Tchaikovsky** – 4ª Sinfonia – 1º movimento – da letra C até a letra E;

- **J. Brahms** – Sinfonia nº 4 – 1º movimento – do início até a letra C;

- **R. Wagner** – Mestres Cantores de Nuremberg – da letra H até 1 (um) compasso antes da letra L;

- **G. A. Rossini** – Abertura “La Gazza Ladra” – do *Allegro* até a letra I (i).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I – SOLISTA II – PRIMEIRO VIOLINO (Código: 96102)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **W. A. Mozart** - Concerto para Violino e Orquestra nº 5, KV 219 em Lá maior, 1º movimento com cadência.

b) Excerto orquestral:

- **R. Strauss** - Don Juan - 1ª página do início até o 13º compasso de C.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **F. Mendelssohn** - Sinfonia nº 4 em Lá Maior Op. 90 "Italiana" – 1º movimento, Allegro Vivace, do início ao compasso 110;

- **B. Smetana** - Abertura Bartered Bride - Do começo até a letra de ensaio B;

- **J. Brahms** - Sinfonia nº 4, op. 98 - 3º movimento, Allegro giocoso, completo;

- **W. A. Mozart** - Abertura "Bodas de Fígaro"- Completo;

- **L. Van Beethoven** - Nona Sinfonia - 3º movimento, dos compassos 99 até 114;

- **R. Schumann** - Sinfonia nº 2 – 2º movimento, Scherzo - do compasso 1 ao 54;

- **F. Mendelssohn** - Scherzo de "Sonho de uma noite de verão" - Scherzo do começo até 21 compassos depois da letra E;

- **J. Brahms** - Sinfonia n.º 4, op. 98 - 4º movimento, do início até oitavo compasso da letra D;

- **S. Prokofiev** – Sinfonia nº 1, Op. 25 - Do início até o quarto compasso da letra H.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I – SOLISTA II – SEGUNDO VIOLINO (Código: 96112)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **W. A. Mozart** - Concerto para Violino e Orquestra nº 5, KV 219 em Lá maior, 1º movimento com cadência.

b) Excerto orquestral:

R. Strauss - Don Juan - 1ª página do início até o 13º compasso de C.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **F. Mendelssohn** - Sinfonia nº 4 em Lá Maior Op. 90 "Italiana" – 1º movimento, Allegro Vivace, do início ao compasso 110;

- **B. Smetana** - Abertura Bartered Bride - Do começo até a letra de ensaio B;

- **J. Brahms** - Sinfonia nº 4, op. 98 - 3º movimento, Allegro giocoso, completo;

- **W. A. Mozart** - Abertura "Bodas de Fígaro" (completo);

- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 9 - 3º movimento, dos compassos 99 até 114;

- **R. Schumann** - Sinfonia nº 2, 2º movimento, Scherzo. Do compasso 1 ao 54;

- **F. Mendelssohn** - Scherzo de "Sonho de uma noite de verão" Scherzo do começo até 21 compassos depois da letra E;

- **J. Brahms** - Sinfonia nº 4, op. 98 - 4º movimento, do início até oitavo compasso da letra D;

- **S. Prokofiev** – Sinfonia nº 1, Op. 25 - Do início até o quarto compasso da letra H.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I – TUTTI– PRIMEIRO VIOLINO (Código: 96101)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **W. A. Mozart** - Concerto para Violino e Orquestra nº 5, KV 219 em Lá maior, 1º movimento com cadência.

b) Excerto orquestral:

- **R. Strauss** - Don Juan - 1ª página do início até o 13º compasso de C.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **F. Mendelssohn** - Sinfonia nº 4 em Lá Maior Op. 90 "Italiana" – 1º movimento, Allegro Vivace, do início ao compasso 110;

- **B. Smetana** - Abertura Bartered Bride - Do começo até a letra de ensaio B;

- **J. Brahms** - Sinfonia nº 4, op. 98 - 3º movimento, Allegro giocoso, completo;

- **W. A. Mozart** - Abertura "Bodas de Fígaro" – completo;

- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 9 - 3º movimento, dos compassos 99 até 114;

- **R. Schumann** - Sinfonia nº 2 - 2º movimento, Scherzo. Do compasso 1 ao 54;

- **F. Mendelssohn** - Scherzo de "Sonho de uma noite de verão" Scherzo do começo até 21 compassos depois da letra E;

- **J. Brahms** - Sinfonia n.º 4, op. 98 - 4º movimento, do início até oitavo compasso da letra D;

- **S. Prokofiev** – Sinfonia nº 1, Op. 25 - Do início até o quarto compasso da letra H.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I – TUTTI – SEGUNDO VIOLINO (Código: 96111)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **W. A. Mozart** - Concerto para Violino e Orquestra nº 5, KV 219 em Lá maior, 1º movimento com cadência.

b) Excerto orquestral:

- **R. Strauss** - Don Juan - 1ª página do início até o 13º compasso de C.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **F. Mendelssohn** - Sinfonia nº 4 em Lá Maior Op. 90 "Italiana" – 1º movimento, Allegro Vivace, do início ao compasso 110;

- **B. Smetana** - Abertura Bartered Bride - Do começo até a letra de ensaio B;

- **J. Brahms** - Sinfonia nº 4, op. 98 - 3º movimento, Allegro giocoso, completo;

- **W. A. Mozart** - Abertura "Bodas de Fígaro" (completo);

- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 9, 3º movimento, dos compassos 99 até 114;

- **R. Schumann** - Sinfonia nº 2 - 2º movimento, Scherzo. Do compasso 1 ao 54;

- **F. Mendelssohn** - Scherzo de "Sonho de uma noite de verão" Scherzo do começo até 21 compassos depois da letra E;

- **J. Brahms** - Sinfonia n.º 4, op. 98 - 4º movimento, do início até oitavo compasso da letra D;

- **S. Prokofiev** – Sinfonia nº 1, Op. 25 - Do início até o quarto compasso da letra H.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I – SOLISTA I – VIOLONCELO (Código: 96133)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **Haydn** – Cello Concerto nº 2 in D Major

b) Excerto orquestral:

- **B. Smetana** – A noiva vendida (compassos 1 – 102).

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **Rossini** – Solo da Abertura Guilherme Tell (compassos 1 – 48);

- **Brahms** – Solo do 2º movimento do Concerto para piano nº 2 – Andante (compasso 1 – 9 e compasso 71 – 99);

- **L. Van Beethoven** – Sinfonia nº 5 - 2º movimento (compasso 1 – 11, compasso 49 – 59, compasso 98 – 123);

- **Brahms** – Sinfonia nº 2 – Adagio (compasso 1 – 15, compasso 45 – 56);

- **Mahler** – Sinfonia nº 4 – 1º movimento (nº 1 de ensaio – toca 5 compassos / nº 3 de ensaio – toca 10 compassos / nº 7 de ensaio – toca 11 compassos);

- **R. Strauss** – Don Juan – (compasso 1 – 68 / compasso 100 – 165);

- **Debussy** – La Mer (dois compassos antes do nº 9 de ensaio mais 9 compassos a partir do 9);

- **F Suppé** – Solo de violoncelo (compasso 1 – 36);

- **Tchaikovsky** – Sinfonia nº 6, op 74 – 2º movimento (compasso 1 – 24).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I – SOLISTA II – VIOLONCELO (Código: 96132)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **Haydn** em Do M (1º movimento com cadência).

b) Excerto orquestral:

- **B. Smetana** – A noiva vendida (compassos 1 – 102).

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **L. Van Beethoven** – Sinfonia nº 5 - 2º movimento (compasso 1 – 11, compasso 49 – 59, compasso 98 – 123);
- **Brahms** – Sinfonia nº 2 – Adagio (compasso 1 – 15 / compasso 45 – 56);
- **Mahler** – Sinfonia nº 4 - 1º movimento (nº 1 de ensaio – toca 5 compassos / nº 3 de ensaio – toca 10 compassos / nº 7 de ensaio – toca 11 compassos);
- **Mendelssohn** – Scherzo - Sonho de uma noite de verão (letra C ate letra D, letra N ate letra O);
- **R. Strauss** – Don Juan – (compasso 1 – 68, compasso 100 – 165);
- **Debussy** – La Mer (dois compassos antes do nº 9 de ensaio mais 9 compassos a partir do 9);
- **Tchaikovsky** – Sinfonia nº 6, op 74 – 2º movimento (compasso 1 – 24);
- **Brahms** – Sinfonia nº 3 (compassos 1 – 39);
- **W. A. Mozart** – Sinfonia nº 40 – 1º movimento (compasso 114 – 134, compasso 276 – 281) - 4º movimento (compasso 49 – 62, compasso 153 – 161, compasso 229 – 236).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I – TUTTI – VIOLONCELO (Código: 96131)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **Haydn** em Do M (1º movimento com cadência).

b) Excerto orquestral:

- **B. Smetana** – A noiva vendida (compassos 1 – 102).

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **L. Van Beethoven** – Sinfonia nº 5 - 2º movimento (compasso 1 – 11, compasso 49 – 59, compasso 98 – 123);
- **Brahms** – Sinfonia nº 2 – Adagio (compasso 1 – 15 / compasso 45 – 56);
- **Mahler** – Sinfonia nº 4 - 1º movimento (nº 1 de ensaio – toca 5 compassos / nº 3 de ensaio – toca 10 compassos / nº 7 de ensaio – toca 11 compassos);
- **Mendelssohn** – Scherzo - Sonho de uma noite de verão (letra C ate letra D, letra N ate letra O);
- **R. Strauss** – Don Juan – (compasso 1 – 68, compasso 100 – 165);
- **Debussy** – La Mer (dois compassos antes do nº 9 de ensaio mais 9 compassos a partir do 9);
- **Tchaikovsky** – Sinfonia nº 6, op 74 – 2º movimento (compasso 1 – 24);
- **Brahms** – Sinfonia nº 3 (compassos 1 – 39);
- **W. A. Mozart** – Sinfonia nº 40 – 1º movimento (compasso 114 – 134, compasso 276 – 281) - 4º movimento (compasso 49 – 62, compasso 153 – 161, compasso 229 – 236).

b) Peça de livre escolha do candidato.

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
(PARA A REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS)

PROCURAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Campinas na reunião de preenchimento de vagas do dia ____/____/____, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 05/2023, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

_____, _____ de _____ de _____ .
(Local) (Data)

(Assinatura do Outorgante)

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO – EDITAL 05/2023 – ORQUESTRA SINFÔNICA	
DATAS PREVISTAS	AÇÕES E PUBLICAÇÕES
25/01/23	Publicação das Comissões no Diário Oficial do Município (DOM) e no site da Vunesp (retificada em 02/03/23 e republicada em 18/05/23, com a inclusão de membros na comissão organizadora).
30/06/23	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
05/07 a 07/08/2023	Período de inscrição e de envio dos Títulos
05 a 10/07/23	Solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme legislação.
10/07/23	Data limite para upload dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
25/07/23	Publicação do resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição (exclusivamente no site da Vunesp)
26 a 27/07/23	Prazo para interposição de recurso relativo ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
03/08/23	Publicação da análise dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição (exclusivamente no site da Vunesp)
07/08/23	Fim do período de inscrição e data limite para o envio dos Títulos
08/08/23	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.
16/08/23	Publicação (no site da Vunesp e no DOM) da análise dos pedidos de: - Participação como candidato nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Pretas ou Pardas (PPP); - Condição especial para realização das provas.

16/08/23	<p>Publicação (exclusivamente no site da Vunesp):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lista contendo as INSCRIÇÕES DE TODOS OS CANDIDATOS POR LISTA (LAC/PPP/PCD)
17 a 18/08/23	<p>Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos (incluindo listagens específicas para cotistas) e contra a condição especial para realização das provas.</p>
28/08/2023 (republicação da Convocação em 28/09/23)	<p>Publicação (no DOM e no site da Vunesp):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resultados dos recursos interpostos contra a lista de inscritos, contra o indeferimento da inscrição como candidatos cotistas e contra a condição especial; - CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA FASE DA PROVA PRÁTICA
<p>Outubro: 11/10; 13/10; 23/10; 24/10; 27/10.</p> <p>Novembro: 06 a 09/11; 13, 14, 16 e 17/11; 21 a 24/11.</p> <p>Dezembro: 04/12; 05/12; 07/12 e 13 a 15/12/2023.</p>	<p>APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA REFERENTE À PRIMEIRA FASE (*)</p>
2 dias úteis após a data da prova de cada candidato	<p>Prazo para interposição de recurso contra a aplicação da Primeira Fase da Prova Prática</p>
08/01/24	<p>Publicação (no DOM e no site da Vunesp):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resultados dos recursos contra a aplicação da Primeira Fase da Prova Prática; - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DA PROVA PRÁTICA
09 a 10/01/24	<p>Prazo para interposição de recurso contra o resultado da Primeira Fase da Prova Prática</p>
31/01/24	<p>Publicação (no DOM e no site da Vunesp):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resultados dos recursos contra o RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DA PROVA PRÁTICA; - CONVOCAÇÃO DOS HABILITADOS PARA A SEGUNDA FASE DA PROVA PRÁTICA
05 a 09/02 e 19 a 23/02/2024	<p>APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA REFERENTE À SEGUNDA FASE (*)</p>
2 dias úteis após a data da prova de cada candidato	<p>Prazo para interposição de recurso contra a aplicação da segunda fase da Prova Prática</p>
14/03/24	<p>Publicação (no DOM e no site da Vunesp):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resultados dos recursos contra a aplicação da segunda fase da Prova Prática - RESULTADO DA PROVA PRÁTICA - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

15 e 18/03/24	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da Prova Prática e contra o resultado da Prova de Títulos
15/04/24	Publicação (no DOM e no site da Vunesp): - Resultados dos recursos contra o resultado da Prova Prática e contra o resultado da Prova de Títulos; - CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
16 a 17/04/24	Prazo de recurso contra a Classificação Prévia
29/04/24	Publicação (no DOM e no site da Vunesp): - Resultado dos recursos contra a Classificação Prévia; - Convocação dos candidatos PcD e PPP
06/05/24	Prazo de análise dos candidatos PcDs e PPPs (pelas Comissões da Prefeitura)
07 a 08/05/2024	Prazo de recurso contra o procedimento de análise dos cotistas
10/05/24	Publicação do resultado da análise dos cotistas (no site da Vunesp e no DOM)
13 a 14/05/24	Prazo para interposição de recurso contra os resultados das análises dos cotistas
21/05/24	Publicação do resultado dos recursos interpostos pelos cotistas (no site da Vunesp e no DOM)
24/05/24	Publicação da Classificação Final (site da Vunesp e DOM)
27/05/24	HOMOLOGAÇÃO
Todas as datas deste cronograma são PREVISTAS , especialmente o período informado para as provas práticas. A confirmação das datas ocorrerá mediante comunicado de convocação publicado no Diário Oficial do Município e site da VUNESP.	
(*) A depender do número de inscritos.	